

## DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI — 4.º DA REPUBLICA — N. 114

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 26 DE ABRIL DE 1892

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos (Ministerio da Justiça e guerra.)

## SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 22 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 25 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 23 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 20 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 22 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos do dia 22 do corrente.

## CAMARA DOS DEPUTADOS.

REDACÇÃO — O solo e o clima na Grecia — A photographia na medicina.

RENDAS PUBLICAS — Alfandega Federal — Recbedoria — Mesa de Rendas do Estado do Rio

## NOTICIARIO.

## PARTE COMMERCIAL.

## EDITAES E AVISOS.

## MARCAS REGISTRADAS.

## SOCIÉDADES ANONYMAS.

## ANNUNCIOS DIVERSOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## Ministerio da Justiça

Por decreto de 22 do corrente foi reintegrado no commando superior da guarda nacional das comarcas de Bragança e Cintra, no estado do Pará, o coronel José Caetano Pinheiro.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Foram promovidos na arma de cavallaria: a capitão para o 2.º esquadrão do 12.º regimento o tenente Bellarmino de Souza Franco, por antiguidade; a tenente da arma o alferes Manoel Martins de Vasconcellos, por estudos;

Foram transferidos: para o 5.º batalhão de infantaria o major do 3.º da mesma arma Reginaldo Nemesio de Sá, e daquelle para este batalhão o major Manoel Feliciano Pereira dos Santos;

Foi reformado no posto de alferes, com o respectivo soldo, de conformidade com o disposto no § 3.º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, o 1.º sargento da Companhia de Operarios Militares do Arsenal de Guerra do estado de Pernambuco João Tiburcio Ribeiro, visto contar mais de 35 annos de serviço e achar-se impossibilitado de nelle continuar.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio do Interior

Expediente do dia 23 de abril de 1892

Ministerio dos Negocios do Interior — 2.ª seção. — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1892.

Solicitando a attenção do Conselho de Intendencia Municipal para a exposição que no officio junto em cópia faz o inspector geral de saúde dos portos, relativamente á remoção de todo o lixo desta capital para a ilha da Sapucaia, é intuito do governo recomendar providencias urgentes para que, dentro do mais breve prazo, possa haver incineração completa das imundicias, assumpto este que foi objecto do aviso de meu antecessor de 30 de janeiro ultimo, ao qual acompanharam todos os papeis concernentes a este importante e inadiavel melhoramen'o sanitario, para cuja realisação só restava a concessão de recursos, que se fizessem de mister, e que a intendencia solicitaria deste ministerio, conforme o que houvesse definitivamente adoptado, modificadas ou não as bases que lhe foram enviadas naquella data. — *Fernando Lobo.*

— Accusou-se o recebimento do officio em que o director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados participou que o chefe da secretaria da mesma assistencia recolheu em 31 de março ultimo, ao Thesouro Nacional, a quantia de 12:156\$004, alli arrecadada, sendo 9:156\$634, importancia da renda do Hospicio Nacional; 552\$072, da renda das colonias S. Bento e Cond. da Mesquita, na ilha do Governador; 1:536\$340, da contribuição com que concorre o Ministerio da Guerra para o tratamento de enfermos e relativa ao 3.º trimestre do anno findo; e 910\$958, da que consigna o da marinha para o mesmo fim, e correspondente ao 3.º e 4.º trimestres do dito anno.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se indenuisse ao inspector geral de saúde dos portos a quantia de 10:120\$900, que despendeu, em março ultimo, com a serviço de remoção e incineração de lixo na ilha da Sapucaia.

— Providenciou-se para que o Ministerio da Guerra e o da Marinha indenissem ao Hospicio Nacional a quantia em que importou, no trimestre de janeiro a março ultimo, o tratamento de officinas e praças do exercito e da armada.

— Solicitou-se ao presidente do estado de Minas Geraes providencia afim de que seja recolhida á Thesouraria de Fazenda e transferida para o Thesouro Nacional, por joro de contas, a quantia de 1:760\$100, importancia de despeza feita em o trimestre de janeiro a março do corrente anno, com o tratamento, no Hospicio Nacional de Alienados, de enfermos remetidos pelo mesmo estado.

— Accusou-se o recebimento do officio de 11 do corrente mez, no qual o contra-almirante Carlos Balthazar da Silveira comunica que no dia 9 foi promulgada a constituição do estado do Rio de Janeiro, bem assim que foi eleito presidente provisorio do mesmo estado o Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho vice-presidente.

— Concederam-se dois mezes de licença, com o ordenado, a José Cupertino do Amaral, mestre de calligraphia e desenho da Casa de S. José, afim de tratar da saúde.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em referencia ao aviso n. 33 de 18 do corrente mez, que, por telegramma circular de 9 do mesmo mez, foram os inspectores das thesourarias de fazenda dos estados autorizados pelo Ministerio do Interior a atrir os creditos precisos para pagamento das ajudas de custo que competirem na proxima sessão de maio aos senadores e deputados que quizerem recebê-las nos ditos estados.

— Communicou-se ao director da Casa de S. José que o Ministerio do Interior resolveu destinar para o mesmo asylo o edificio em principio de construcção, sito á rua do General Severiano, out'r sim, que na presente data se recommenda ao engenheiro do mesmo ministerio que organise o orça'ento das obras para a respectiva conclusão, entendendo-se com aquell' funcionario quanto ás modificações a fazer no plano primitivo do mesmo edificio, de modo a adaptal-o ao futuro asylo, com capacidade para 400 meninos. — Explicaram-se avisos ao dito engenheiro e ao director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados.

— Recommendou-se ao engenheiro Henrique José Alvarés da Fonseca que com toda brevidade proceda ás necessarias diligencias junto á Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro afim de verificar si é cumprida a clausula do respectivo contracto, relativa ao preço dos alugueis cobrados dos inquilinos das casas que constituem a villa Ruy Barbosa, visto que tem havido reclamações contra o modo porque está a mesma companhia desempenhando o seu compromisso.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes quantias:

De 258\$03, importancia das gratificações abonadas, em março ultimo, a dois dos delegados de hygiene designados para servir enquanto durarem as actuaes circumstancias extraordinarias;

De 12:393\$931, de fornecimentos feitos em janeiro deste anno, ao Hospital de S. Sebastião;

De 563\$150, de publicações que se fizeram para a Inspectoria Geral de Hygiene.

## Requerimentos dos partidos

Bemvindo Meira. — Não tem logar o que requer.

Cesar Farani. — Mantenho o despacho anterior.

## Ministerio da Justiça

Por portarias de 25 do corrente:

Foi exonerado o coronel Antonio de Castilho Maia do cargo de subdelegado da freguezia da Candelaria, por assim o haver pedido.

— Foram nomeados:

Subdelegado da freguezia da Candelaria, o capitão Francisco Martinho de Moraes;

segundo supplem't do mesmo subdelegado, o cidadão José Moreira Neves.

— Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido ao cidadão Adriaõ Diniz para solicitar a respectiva patente de major reformado da guarda nacional da comarca de Obidos, no estado do Pará.

—Concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, á sentença civil de formal de partilhas passada pelo juiz de direito da 3ª vara civil da comarca do Porto, no reino de Portugal, a favor de D. Maria de Souza Carneiro, herdeira de seu finado marido Antonio da Costa Carneiro.

Concederam-se tres mezes de licença, nos termos do art. 304 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890, ao segundo sargento do regimento de cavallaria da brigada policial desta capital Joaquim Eugenio dos Santos para tratar de sua saude onde lhe convier.

Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 19 do corrente para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Valença, no estado do Rio de Janeiro, chama-se Antonio Leite Pinto e não Antonio Pinto Leite, como foi publicado.

—Concedeu-se dispensa do lapso de tempo corrido ao cidadão Francisco Manoel Esteves para averbar no respectivo quartel general a patente de capitão assistente do estado-maior da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital.

—Em 25 do corrente, marcou-se o prazo de cinco mezes para o desembargador Aristides José de Leão réassumir o exercicio das respectivas funções na Relação de S. Luiz, de vendo o mesmo prazo ser contado da data da annullação da organização judiciaria ultimamente feita, no estado do Maranhão.

Ministerio dos Negocios da Justiça.—3ª seção — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1892.

Tendo verificado na visita que recentemente fiz a esse asylo, a existencia de grande numero de alienados, conforme trouxestes verbalmente ao meu conhecimento, recommendo providencias sobre a transferencia de taes enfermos para a Assistencia Medico-Legal de Alienados, entendendo-vos para esse fim com o respectivo director.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.  
Sr. director do Asylo de Mendicidade.

Ministerio dos Negocios da Justiça.—2ª seção — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1892.

Circular.—Recommendo-vos que façais remetter de preferencia para a Assistencia Medico-Legal de Alienados, afim de cursarem a escola professional de enfermeiros, instituida pelo decreto n. 791 de 27 de setembro de 1890, as orphãs e menores desvalidos de mais de 14 annos, aos quaes esse juizo tem a de dar destino, nos termos da lei.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.  
Sr. pretor da... pretoria.

Ministerio dos Negocios da Justiça.—2ª seção.—Rio de Janeiro, 25 de abril de 1892.

Chamo a vossa attenção para o artigo junto, hoje publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio*, do qual resulta que o bacharel Enéas Galvão, suspenso por portaria deste ministerio de 22 do corrente mez, para ser submittido a processo de responsabilidade, continuou a exercer as funções do emprego, depois de saber officialmente que estava suspenso, incorrendo assim nas penas do art. 227 do Código Penal, e para que lhe sejam estas afinal applicadas, cumpre que sem demora, deis ordem ao sub-procurador do districto para promover perante a camara criminal do Tribunal Civil e Criminal o competente processo de responsabilidade.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.  
Sr. procurador geral do Districto Federal.

#### Requerimento despachado

Dia 25 de abril de 1892

João Pereira da Silva Roxo.—Os papeis, cuja devolução se pedem, foram, em 19 de agosto do anno proximo passado remettidos ao Supremo Tribunal Federal.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente mez foram nomeados: o Dr. João Frederico de Almeida para o cargo de fiscal do governo junto ao Banco União Ibero-Americano, percebendo o vencimento annual de 6:000\$, e ficando sem offeito o titulo de 8 de março proximo findo, que o nomeou para idêntico cargo junto do Banco Pariz e Rio; Domingos Gomes dos Santos, para o lugar de ajudante do fiscal das loterias desta capital, e exonerado Pedro Brant Paes Leme, que o exercia.

#### Expediente do dia 18 de abril de 1891

Autorisou-se o director da Casa da Moeda para mandar acondicionar a importancia de 5:000\$ em moedas de nickel, afim de ser remittida á Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia; e recommendou-se-lhe que providencie no sentido de se effectuar com urgencia, a remessa autorizada pela portaria n. 36 de 11 de março ultimo, da importancia de 10:000\$ em moedas de nickel e 5:000\$ em moedas de bronze, destinada á Thesouraria de Fazenda do estado do Piahy.

—Communicou-se:

A' Alfandega do Rio de Janeiro que o tribunal do Thesouro Nacional resolveu indeferir o recurso interposto pela Companhia Geral de Commercio e Industria, do acto da mesma alfandega que cobrou direitos em supprado, de accordo com o art. 28, § 2º, das disposições preliminares da tarifa em vigor, pelos baldes de folha de Flandres pintados, contendo manteiga de vacca, que submetteu a despacho pela nota n. 13.386 de 21 de setembro de 1891, para pagar a taxa de \$580 por kilogramma, na forma do art. 58 da citada tarifa;

Não tomar conhecimento, por não ser caso de revista, do interposto pela Companhia *Maison Moderne* da decisão pela qual a dita repartição lhe negou a restituição, que pediu, dos direitos de mais, pagos por 21 kilogrammas de escudos de cobre, sujeitos á taxa de 1\$ por kilogramma, do art. 727 da tarifa em vigor, obras não classificadas, encontradas na conferencia de sahida de uma caixa que submetera a despacho pela nota n. 14.763 de 8 de agosto de 1891, como contendo 26 kilogrammas de bandeiras de lã, da taxa de 8\$, de accordo com o art. 521 da citada tarifa;

—Determinou-se á Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, que de exercicio na mesma repartição até segunda ordem, ao 3º escriptuario da Alfandega do Pará Atalyba de Lima, ao qual mandará abonar o vencimento a que tiver direito.—Deu-se conhecimento á Thesouraria de Fazenda do estado do Pará.

—Transmittiu-se ao Ministerio dos Negocios do Interior o telegramma da Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará, consultando si pôde pagar ajudas de custo aos senadores e deputados que dalli teem de partir para tomar parte nos trabalhos da proxima sessão do Congresso Nacional.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—N. 26 —Rio de Janeiro, 18 de abril de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Guerra.—Em resposta ao aviso de 31 de dezembro do anno passado, com o qual esse ministerio submetteu a apreciação do que se acha a meu cargo, os papeis que incluso vos devolvo, relativos ao pedido que faz o 1º tenente da armada nacional José Manoel Monteiro, encarregado da hora no Observatorio Astronomico, de lhe ser restituida a importancia que pagou no mez anterior, a titulo de sello de 9 % da respectiva nomeação; cabe-me declarar-vos, que, desempenhando o official de que se trata uma commissão nesse ministerio, durante a qual perde todas as vantagens militares que percebia pelo da marinha, está apenas sujeito ao sello de 2\$, por ser a gratificação que lhe é abonada substitutiva das antigas vantagens militares e portanto isenta do sello proporcional, de accordo com o art. 12, n. 5, do

regulamento annexo ao decreto n. 8946 de 19 de maio de 1883, conforme foi decidido em caso idêntico pelo aviso deste ministerio sob n. 8 de 19 de fevereiro do corrente anno.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

—Com officios da secretaria, remetteu-se ao Inspector da Caixa de Amortização a relação n. 11 das apolices emittidas em virtude dos decretos n. 701 e 825 de 30 de agosto e 8 de outubro de 1890 para pagamento do resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro;

—Transmittiu-se á Thesouraria de Fazenda do estado da Paralyba o titulo declaratorio do meio soldo, na importancia de 75\$ mensaes, que compete a D. Maria Suzana Torrentes Moreira, na qualidade de viuva do major reformado do exercito Antonio Jorge Moreira, acompanhando o dito titulo a carta patente de reforma do dito official, afim de verificar si foi pago o respectivo sello.

#### Requerimentos despachados

Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pedindo o pagamento dos juros, correspondentes ao 1º trimestre do corrente anno, de 7775 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juro de 4 %, em ouro, representadas por dous conhecimentos de ns. 1763 e 2165 passados ao extinto banco nacional do Brazil, e que se acham depositadas no Thesouro Nacional.—Deferido nos termos do parecer.

D. Jesuina de Souza Lisboa Meira de Vasconcellos, pedindo o pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu finado marido o juiz de direito aposentado Dr. João Florentino Meira de Vasconcellos.—Paguem-se.

A. C. da Silva Braga, presidente da Companhia Cordoalha e Anachoreta & Comp., industriaes estabelecidos com fabricas de cordoaria mecanica, pedindo que sejam evados os direitos dos artigos importados do estrangeiro e similares aos produzidos por suas fabricas.—Os supplicantes não podem ser attendidos porque nos termos do art. 185, n. 1 da Consolidação das Leis dos Alfandegas, o assumpto sobre que versa o pedido é materia cuja solução cabe ao Congresso. Aguardem, portanto, a revisão da tarifa.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Ireno Americo da Costa para commandar a canhoneira *Cabedello*, em substituição do official do igual patente Manoel Gonçalves do Valle Guinarias, que na mesma data obteve seis mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.

#### Expediente do dia 23 de abril de 1892

Ao chefe do estado-maior general da armada, para que nomeie o machinista naval de 1ª classe, capitão de fragata Francisco Gonçalves Lopes de Souza para, em substituição do de 4ª classe Paulo Paquet, fazer parte da commissão examinadora dos candidatos á carta de machinistas mercantes.

—A' directoria da Escola Naval, mandando submeter aos exames das materias que constituem o 3º anno do curso preparatorio da mesma escola o ex-alumno José Mattoso da Castro e Silva.

—A' Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, communicando que, por decreto de 22 do corrente, foi promovido a engenheiro naval de 3ª classe capitão-tenente, o subengenhheiro de 1ª classe 1º tenente Arthur Henrique Freire de Carvalho.

—A' Inspeção do Arsenal de marinha do estado do Pará, communicando ter resolvido que o patacho *Paquet* siga para o mesmo estado, afim de soffrer os concertos de que precisa, os quaes devem ser concluidos com urgencia.

— A' Contadoria, autorizando a mandar entregar ao commandante de navios desarmados a quantia de 65\$, que despendeu com o melhoramento do rancho de 129 praças do serviço do patrão-mór no dia 21 do corrente.

— A' Intendencia Municipal, devolvendo os papéis concernentes ao processo de aforamento de terrenos de marinha solicitados por João Machado Guimarães.

Ao Quartel-General

Approvando os seguintes termos :

N. 2, lavrado a bordo da canhoneira *Lamego*, em 29 de março ultimo para dar em despeza ao commissario Alberto Greenhalgh Barreto varias peças de fardamento do antigo uniforme, completamente estragadas.

N. 1, lavrado a bordo do paquete *Paquequer* em 16 de janeiro do corrente anno para isentar o commissario Manoel de Medeiros Gomes da responsabilidade de varios objectos julgados inúteis.—Remetteram-se ambos os termos á Contadoria.

— A Thesouraria de Fazenda do Pará, declarando ter incumbido a contadoria da tomada da conta do official de fazenda reformado Francisco Thomaz de Aquino, relativo ao tempo em que serviu na escola de aprendizes marinheiros daquelle estado, e recomendando que remetta áquella repartição os respectivos documentos.

— Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, recomendando que consulte a *Société des Forges et Châliers de la Méditerranée* si se compromette a mandar assentar os aparelhos de lançar torpedos a bordo dos dous cruzadores menores, neste porto; e que encomendo os destinados ao cruzador escola, bem como o numero de torpedos para cada tubo de lançamento dos tres cruzadores adoptado na marinha ingleza.

N. 1.256—Ministerio dos Negocios da Marinha—2ª secção—Rio de Janeiro, 23 de abril de 1892.

Ao Sr. chefe do estado-maior general da armada—Em solução ao officio n. 326 de 13 do corrente, declaro-vos que as despezas feitas com os menores enviados pelas competentes autoridades, por terra ou mar, com destino ás escolas de aprendizes marinheiros, correm por conta deste ministerio, quando mesmo não se verifique a aptidão para o serviço em inspecção de saúde, a despeito de serem considerados idoneos na inspecção prévia por que devem passar nas respectivas localidades, segundo as ordens em vigor. Quanto á deficiencia da diaria de \$400, nada ha a providenciar por que, destinando-se á alimentação e pertencendo essa despeza á verba—Eventuaes—, na forma do aviso de 22 de abril de 1885, compete ás thesourarias de fazenda pedir augmento de credito quando esgotadas as quantias que lhes são distribuidas. Para regular semelhante abono no estado do Rio Grande do Norte, ora solícito do respectivo governador a tabella de distancias exigida pela circular de 9 de outubro de 1886.

Desta forma estais habilitado a responder á consulta do commandante da escola de aprendizes marinheiros do alludido estado.

Saude e fraternidade.—*Custodio José de Mello*.

#### Requerimentos despatchados

Dia 23 de abril de 1892

Theodoro Francisco da Rocha.—Requeira pelos canoas competentes,

Jocelino Cesar de Menezes.—Indeferido.

Alipio de Souza Guerra.—Indeferido.

Ordner Jo é Carneiro.—Apresente documentos que proveem os serviços allegados,

Joaquim Dias dos Santos.—Serão utilizados os serviços do seu substituto quando forem necessarios.

### Ministerio da Guerra

Por decreto de 22 do corrente, concedeu-se licença ao major reformado do exercito João Candido de Aguiar Bello, para residir no estado de Minas Geraes.

*Expediente do dia 20 de abril de 1892*

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 20 de abril de 1892.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha.—Tendo o director do Arsenal de Guerra desta capital participado, em officio n. 104 de 6 do corrente, que pela tripolação da lancha *Augustura* do mesmo arsenal fora salva no dia 31 de março ultimo uma outra pertencente á marinha de guerra nacional, bem como o pessoal que a guarnecia, evitando que ella se submergisse em consequencia de haver abalroado uma das barcas da empresa Ferry, rogo que vos digneis habilitar-me com a vossa informação a respeito de tal facto para ulterior deliberação do governo.—Saude e fraternidade.—*Francisco Antonio de Moura*.

—Ao general ajudante general :

Declarando, em resposta ao seu officio n. 3609 de 5 do corrente, que o 1º cadete Francisco de Castro Valente, que subtrahira no dia 5 de março ultimo, quando se retirou da guarnição do estado de S. Paulo, varias peças de roupa a um negociante e deixou de pagar a outro a quantia de 58\$000, deve ser corrigido convenientemente e responsabilizado por aquelles factos.

Mandando louvar, em ordem do dia do exercito, o general de brigada João Thomaz de Cantuaria por ter, com muita intelligencia, dedicacão e lealdade exercido o cargo de director do Arsenal de Guerra desta capital.

—Ao director geral de obras militares, determinando que providencie para que, por essa directoria, seja aberta concorrência para as obras que tem de ser feitas com a construeção do novo observatorio e da estrada de rodagem que deve dar accesso ao mesmo observatorio, de accordo com o que propõe o respectivo director no officio que, por copia, se transmite.

—Ao presidente da commissão tecnica militar consultiva, declarando que, conforme communicou o Ministerio da Marinha em aviso n. 898 de 11 do corrente, providenciou-se para que pela inspecção do respectivo arsenal sejam enviadas a essa commissão duas armas do systema Kropatschek de 11<sup>o</sup>/<sub>16</sub> de calibre e 200 cartuchos.

—Ao tenente-coronel Antonio Francisco Duarte, declarando que, tendo-se verificado que chegaram damnificadas algumas das barcas de salitre vindas ultimamente da Europa com destino á Fabrica de Polvora da Estrella, devem ser seguros todos os artigos sujeitos a avaria que tiver de remetter a este ministerio, afim de se poder exigir indemnizacão quando não vierem em bom estado.

—A' Repartição de Ajudante General :

Determinando que providencie para que :

A' vista dos papéis que se remetterem, seja iniciada um consilio de investigacão, afim de se poder verificar si são fundadas não só as accusações apresentadas contra o 1º sargento do 2º batalhão de infantaria, Genesio Fernandes da Silva, pelo alferes do mesmo batalhão Elessão José de Souza, como tambem as que contra este formulou o commandante daquelle corpo.

A Bernardina Minervina do Nascimento, viuva do anseçada do 22º batalhão de infantaria Vicente Ferreira Lima, a qual se acha em companhia da seu pae, cabo de esquadra do Asylo dos Invalidos da Patria, Manoel Bizarria da Costa Leal, seja abonada, por aquelle estabelecimento, a mesma ração que percebia antes de casar-se com o dito anseçada.

Declarando que, por telegramma desta data, ao commandante do 2º districto militar, se manda abrir concurso para o preenchimento da vaga de professor de geographia da Escola Militar do Ceará,

Approvando a proposta feita pelo commandante do 3º districto militar, do capitão do 32º batalhão de infantaria Diogo Antonio Bahia para seu ajudante de ordens encarregado do detalhe, e do tenente do 19º regimento de cavallaria Daniel Accioli de Azevedo e Silva para seu ajudante de campo.

Nomeando:

Inspector do material do serviço sanitario do exercito o coronel medico de 1ª classe Dr. João Cancio Nunes de Mattos.

Director do Hospital Militar Provisorio do Andarahy o tenente coronel medico de 2ª classe Dr. Pedro Borges Leitão.

Secretario da Repartição Sanitaria o tenente coronel medico de 2ª classe Dr. Manoel de Mello Braga.

Inspector de hospitais e pharmacias o major medico de 3ª classe Dr. João do Nascimento Guedes.

Vice-director do Hospital Central o tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Flavio Augusto Falcão.

Assistente do inspector geral o major medico de 3ª classe Dr. Ismael da Rocha.

Assistente do chefe do pessoal o capitão medico de 4ª classe Dr. Henrique de Freitas Araujo.

Para servir na guarnição do Paraná o major medico de 3ª classe Dr. Alfredo Paulo de Freitas.

Transferringo na arma de artilharia e do 5º batalhão para o 3º regimento o capitão graduado José Antonio Colonia, e deste regimento para aquella batalhão o 1º tenente Hastimphilo de Moura.

Concedendo:

Troça de corpos entre si aos alferes Francisco Ramos do 10º batalhão de infantaria, addido ao 27 da mesma arma, e João Alexandre Bastos deste ultimo batalhão.

Tres mezes de licença, com soldo e etapa, ao capitão Quintiliano de Souza e Mello, para tratamento de saude onde lhe convier, e em prorogação da em cujo gozo se acha.

Mandando:

Pôr a disposição do commando da Escola Militar desta capital o paizano Marcolino José Alves, que deverá assentar praça previamente em um dos corpos desta guarnição.

Inspeccionar de saude o ex-2º cadete Francisco Belgarbo Ferreira Lima, conforme pediu.

Recolher-se ao corpo a que pertence o alferes Alvaro Arthur Oscar Marinho, que se acha exercendo interinamente o cargo de agente da Escola Pratica desta capital.

Addir a essa repartição o major do 19º batalhão de infantaria Pedro Abrilino de Oliveira.

Dar passagem para o estado de Santa Catharina ao major reformado do exercito Pedro de Abatara Tiberio Capistrano.—Fizeram-se as necessarias communicacões.

#### Requerimentos despatchados

2º sargento Manoel de Sá Bezerra Cavalcanti, 2º cadete 2º sargento João Candido de Figueiredo e soldado João Gabriel de Brito Moita.—Indeferidos.

1º sargento Henrique Guilherme Fowhe e 2º sargento Emygdio Olympio de Carvalho.—Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Capitão Augusto Fernando de Almeida Brandão.—A petição do supplicante já foi indeferida por despacho de 15 de maio do anno passado.

### Conselho Supremo Militar e de Justicia

25ª ACTA DA SESSÃO EM 23 DE ABRIL DE 1892

Aos 23 dias do mez de abril de 1892, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão de Miranda Reis, Simeão, Elisiario, Tude, Corrado, e ministros adjuntos desembargadores conselheiro Pindalhyba de Mattos, Pinheiro, foi lida e approvada a acta da sessão antecedente, e o secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

— Pelo conselheiro Pindahyla de Mattos:

Soldado Augusto Eduardo Candido, condemnado a 6 mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. — Annularam a 2ª sentença do conselho de guerra, por não ter este competencia para proferil-a, quando apenas lhe cumpria satisfazer a diligencia ordenada pelo Tribunal Superior; e confirmando a 1ª sentença que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, declarou-o comprehendido no indulto de 16 do corrente mez, e deve ser posto em liberdade, si por al não estiver preso.

Soldados do batalhão naval Arthur Henrique de Castro Gomes e Ladislão Manoel João, condemnados o 1º a seis mezes de prisão e o 2º a um anno de prisão e mais castigos, por 1ª deserção simples o 1º e aggravada o 2º. — Reformaram as sentenças para os condemnar a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no art. 117 n. 3 do Codigo Penal da armada, e não na ordem de 9 de abril de 1805 que já não vigora para a marinha.

Soldados Pedro Claudino de Alencar, Manoel Afonso de Albuquerque, Amancio Luiz Pereira, João Calixto dos Santos e Antonio Candido de Oliveira, os dous primeiros condemnados a seis mezes de prisão, o 3º e 4º a dous mezes de prisão e o 5º a um anno de prisão e mais castigos, por 1ª deserção simples e o ultimo por 1ª deserção aggravada. — Foram confirmadas as sentenças, e declarados esses réos comprehendidos no indulto de 16 do corrente mez, pelo que devem ser postos em liberdade, si por al não estiverem presos.

— Pelo desambargador Fernandez Pinheiro:

Soldados Pedro Manoel Martins da Silva, Ovidio Lucas de Arana, Pedro Martins e Praxedes de Alcantara Galvão, condemnados o primeiro a seis mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples, os tres ultimos a um anno de igual prisão por primeira deserção aggravada. — Confirmaram as sentenças e declararam comprehendidos no indulto de 16 do corrente mez, e devem ser postos em liberdade, si por al não estiverem presos.

Soldado Manoel Floravante, condemnado a seis mezes de prisão com trabalho por segunda deserção simples. — Reformaram a sentença para considerar 1ª deserção simples, e comprehendido no indulto acima.

Soldado Adão Horacio da Silva, condemnado a quatro annos de prisão com trabalho, por segunda deserção aggravada. — Reformaram a sentença para considerar primeira deserção simples e comprehendido no indulto acima.

Soldado Pedro José da Silva, condemnado a dez annos de prisão com trabalho por homicidio na pessoa d'um seu camarada. — Confirmaram a sentença.

Soldados Francisco Ferraz dos Santos, Pedro Vieira de Souza e Lidoro da Silva Bastos, condemnados a sessenta dias de prisão, por crime de luta e ferimento. — Reformaram as sentenças para os condemnar a tres mezes de prisão com trabalho.

Mazinho nuncioal Benedicto de Alcantara, condemnado a um anno de prisão com trabalho, por crime de resistencia. — Reformaram a sentença para condemnal-o na mesma pena, mas por crime de insubordinação.

### Ministerio da Agricultura

Por portarias de 25 do corrente:

Foi declarado calculo o contracto celebrado com o eng. nheiro Atanagildo Barata Ribeiro para o estabelecimento de 5.000 familias de trabalhadores em terras que fosse adquirindo nos estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas, Espirito Santo e municipio neutro, visto o contractante não ter apresentado, dentro do prazo de 60 dias que lhe foi concedido por despacho de 2 de outubro ultimo, os documentos relativos a primeira propriedade afim de ser classificada;

Foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao 1º escripturario da 2ª secção da 3ª divisão da Estrada de

Ferro Central do Brazil Joaquim Ferreira de Assis, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi prorogada por mais 60 dias a licença concedida ao engenheiro de porto de 1ª classe dos portos maritimos do 5º districto José Antonio da Fonseca Rodrigues, para tratar de sua saúde onde lhe convier, e com os vencimentos na forma da lei.

### DIRECTORIA GERAL

*Expediente do dia 23 de abril de 1892*

Ao Ministerio da Fazenda:

Remetteu-se cópia da informação prestada pela inspectoria geral das Terras e Colonisação acerca dos depositos feitos pelo Banco Metropolitan do Brazil para occorrer ao custeio da sua fiscalização.

Solicitou-se pagamento:

De 7:050\$380 a Antonio Luiz Mendes pelo fornecimento de generos feito em fevereiro, á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores;

De 134\$ á Companhia de Materiaes e Melhoramentos por fornecimentos feitos em março ao Jardim Botânico.

### PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

*Expediente do dia 25 de abril de 1892*

Consultou-se ao Ministerio dos Negocios do Interior se em qualquer dos edificios publicos a seu cargo existe alguma sala com as necessarias proporções onde possa funcionar a repartição fiscal do governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements.

— Transmittiu-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para seu conhecimento e devida execução na parte que pertencer á mesma estrada, copia do aviso do Ministerio dos Negocios do Interior de 25 do mez proximo passado no sentido de serem adoptadas providencias que tendam a remover todas as causas da carestia de generos alimenticios e recommendou-se, quanto ao ultimo ponto do citado aviso, que entenda com a redução das tarifas, de accordo com aquelle pensamento, informe circunstanciadamente, com a brevidade que o caso exige.

— Declarou-se ao director engenheiro em chef: do prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral, em resposta ao seu officio n. 146 de 27 de janeiro proximo passado que este ministerio resolveu approvar o acto de nomeação do almoxarife da par e em construcção da mesma estrada para substituir o almoxarife da parte em trafego, que falleceu, visto não haver necessidade dos dous logares.

— Transmittiu-se á commissão de Compras, na Europa e Estados-Unidos da America do Norte, copia do officio em que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, expondo as difficuldades que actualmente se encontram na prompta descarga de materiaes e combustiveis destinados á mesma estrada, solicita a providencia de ser fixado nas cartas de freteamento o maximo de 60 toneladas de carvão por dia util e de bom tempo, para os carregamentos inferiores a 2.000 toneladas e de 80 a 90 para as de 2.000 a 3.000 toneladas, e chamou-se a attenção da dita commissão para o que pondera a indicada directoria, autorizando-se a proceder de modo a ser satisfeito o mencionado pedido.

— Remetteram-se ao chefe da commissão de compras na Europa as informações prestadas pela Estrada de Ferro Central do Brazil sobre a qualidade dos *timbers* fornecidos á mesma estrada, afim de que sejam tomadas as precisas providencias de accordo com as condições sob' que foi feito o fornecimento.

— Declarou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros, em resposta ao seu officio n. 88 de 20 de fevereiro proximo passado, ficar

este ministerio sciente de ter na mesma data assumido o exercicio do cargo de fiscal do dito corpo o major de engenheiros Dr. Nicolau Alexandre Muniz Freire, de ter sido designado para servir interinamente o cargo de ajudante, o capitão Benevenuto de Souza Nascimento, que servia de fiscal, e de haverem finalmente reassumido as funcções de seus cargos o tenente Carlos Frederico Lobo de Avila, ajudante da 3ª companhia, e alferes Emyglio Miguel da Silva, chefe da estação. — Declarou-se, outrossim, que ao Ministerio dos Negocios da Fazenda seria expedido o necessario aviso no sentido das communicações acima mencionadas.

— Ao chefe da fiscalização das Estradas de Ferro communicou-se ter sido attendido o pedido da Companhia União Industrial dos Estados do Brazil, cessionaria da concessão do Porto das Torres e Estrada de Ferro dali a Porto Alegre para não entrar com a quota correspondente ao semestre ultimado em 31 de dezembro do anno findo, para despezas de fiscalização, ficando a mesma obrigada a entrar com a quota precisa para as despezas que occorrerem no 1º semestre do corrente anno.

— Ao engenheiro chefe da fiscalização das estradas de ferro declarou-se que á repartição a seu cargo compete o serviço de fiscalisar a Estrada de Ferro Elevada de que é concessionaria a Companhia de Melhoramentos da Lagôa e Botafogo, ficando a mesma estrada annexada á rede do Districto Federal.

— Declarou-se ao chefe da fiscalização das estradas de ferro, para os devidos fins, que o representante da Companhia da Estrada de Ferro de Natal a Nova Cruz não tem direito de negar sua assignatura a acta da sessão da commissão liquidadora de tomadas de contas e bem assim que essa falta não é motivo para que a alludida commissão deixe de remetter cópia da acta e os balancetes para a liquidação effectiva da garantia de juros.

### Requerimento despachado

Dia 19 de abril de 1892

Carlos Fassa & Comp., propondo-se a introduzir immigrantes do continente europeu. — Indeferido.

### Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

*Expediente do dia 22 de abril de 1892*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordens

afim de que se pague:

A folha da subvenção abonada ás escolas particulares contractadas desta capital, relativa ao mez de março ultimo, na importancia de 3:784\$000;

A quantia de 50\$ a Jeronymo Silva & Comp. pelo fornecimento de objectos ao 2º externato do Gymnasio Nacional no mez de março ultimo;

As quantias de 3:662\$910 e 1:972\$243, importancias de materiaes fornecidos para as obras da Bibliotheca Nacional e Maternidade durante os mezes de fevereiro e março do corrente anno;

afim de que se indemnisse o escripturario do 2º externato do Gymnasio Nacional da quantia de 29\$900 pelas despezas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez de março proximo passado.

Dia 23

Monte pio—Providenciou-se afim de que a Laura Maria Vidigal, mãe do fallido praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios João Pereira Vidigal, seja abonada a quantia de 200\$ para funeral e luto.



## REDACÇÃO

### O solo e o clima da Grecia

SUAS RELAÇÕES COM O CARACTER DA CIVILISAÇÃO E DA ARTE HELLENICAS

(Continuad. do n. 107)

A Grecia era assim ao mesmo tempo concentrada e diffusa, concentrada na Hellada, diffusa e multipla na periphéria. Este grande corpo tinha sua circulação interna, o sangue se espalhava até ás extremidades e dos membros voltava ao coração, para ali se purificar e carregar-se de novos elementos nutritivos que davam a vida e a originalidade da raça que produziam sua energia superior; tinha a mobilidade da onda marinha que, depois de ter semeado os colonos gregos em todos as praias do Mediterraneo, os reconduzia sem cessar para a primeira patria cujo caminho não queriam esquecer.

Este mar ao qual os gregos deviam assim o privilegio de continuar a formar uma nação, apesar das separações e das distancias que os limitavam, é elle também que outr'ora, quando eram apenas ainda infantes e selvagens, lhes trouxera do Oriente os germens da civilisação; foi por elle que receberam a imagem e os ritos das divindades cujo culto devia approximar os homens e os tornar mais sociaveis, a escriptura, os metaes, os processos e os instrumentos dos principaes officios. O mar, só o mar, poz as tribus gregas em relação com os grandes imperios da Africa e da Asia-anterior; ora era alli para um povo moço e fraco ainda, a condição mais favoravel para as vistas do estrangeiro. As relações, que se estabelecem por este caminho são suggestivas, não são oppressivas. O mar permite visitas, visitas frequentes e prolongadas; presta-se mal ás tentativas de invasão. O perigo era tanto menor que, por felicidade, o Egypto nunca tornou-se um poder marítimo; quanto á Chaldéa e á Assyria, não estenderam seu dominio, pelo menos de uma maneira permanente, até as praias do Mediterraneo. Quanto aos phenícios eram freguezes e não súditos que procuravam na Europa; si outras ambições lhes veem será muito mais tarde no Occidente.

Só o Imperio Persa lançará contra a Grecia armadas aguerridas para conquistas; mas, quando explodir esta ameaça, a Grecia, já adulta, achar-se-ha preparada para oppor a Xerxes a armada sob o commando de Themistocles.

II

Banhada pelo mar em tres faces, a peninsula hellenica é provida de maravilhosas defesas naturaes, pelo lado no qual se liga ao continente. Em primeiro lugar a cadeia de Hymus ou dos Balkans, que fecha o espaço comprehendido entre o mar e os Alpes-Ilyrios. É' menos uma especie de obra adeantada — o hellenismo na antiguidade jamais impelliu sua vanguarda tão longe para o Norte, como um exosso o largo quadrante que obstasse todos os ruidos e interceptasse a vista; por muitos seculos occultou a Grecia a attenção dos povos que se agitavam e que desfilavam além das montanhas no valle do Danubio.

Occulta por este reposteiro a Grecia pôde trilhar sua brilhante carreira, e desenvolver sua riqueza sem attrahir a attenção, sem despertar a curiosidade e a cubiça dos celtas e de outros barbaros.

Mais ao sul é que se ergue parte septentrional do recinto fortificado em cujo abrigo se achavam as tribus gregas e que por tão longo tempo auxiliaram a repellar todos os ataques; é formada pelas montanhas que cercam a Thessalia e cujas ramificações estendem-se por toda a superficie do Epiro e da Grecia occidental. A principal porta aberta nessa muralha é o valle de Tempé flanqueado por dous enormes bastiões, o Olympo e o Ossa. É' do Olympo, cuja base e banhada pelo mar, que se destaca a muralha dos montes Cambunios; prolonga-se, qual alta cortina, em direcção sudoeste, e vai apoiar-se, pela sua outra extremidade, no poderoso massiço do Pindo.

Forçada uma das raras e difficéis passagens que se abrem em alguns pontos, deste campo diminuido, chega-se á Thessalia, porém si se quer sair para ir mais longe, para o Sul, é necessario transpor a barreira Othrys. Além do golpho de Lamia, nova prisão: é o (Ota) que, na antiguidade não deixava entre seus cumes abruptos e o mar sinão o estreito desfiladeiro conhecido sob o nome de Thermopylas.

Quando se o forçava ou se o transpunha, ficava-se senhor das planicies da Beocia, porém para descer para as de Eleusis e de Athenas, deviam-se atravessar os desfiladeiros da Cithera e do Parne. Uma vez estabelecido na Attica, o invasor não tinha ganho ainda a partida, achava-se ainda em presença de escabrosos montes do istmo, reductos formidaveis que defendiam os accessos do Peloponezo, a cidadella ou, como diziam os antigos « a Acropole da Grecia ». Esta cidadella tinha mesmo, pôde-se assim dizer, seus repartimentos estanques.

Do Corintho para chegar-se até Sparta, havia ainda, qualquer que fosse o caminho seguido, para vencer o obstaculo de duas cadeias consideraveis, uma serie inteira de barrancos e desfiladeiros a passar, sob as vistas e sob os dardos do inimigo.

Supponhamos um vencedor que, de exito em exito conseguiu penetrar até o coração da praça, até ao fundo deste ultimo reducto; o menor accidente bastará para que, de um para outro dia, seu triumpho se torne um desastre. Todas estas portas que elle empurrou com o pé e acreditou deixar abertas podem se tornar a fechar bruscamente sobre elle; as tranqueletas voltar-se-hão e as mãos que nisso eram interessadas terão muito cedo feito por dar uma volta á chave e tirar o ferrolho. « A Grecia é feita como uma rafoeira de tres fundos, diz Michelet. Vós vos encontráreis preso na Thessalia, depois entre as Thermopylas e o istmo e finalmente no Peloponezo.

É' uma grande vantagem para um povo o sentir-se assim em segurança no paiz em que habita, como em uma boa casa bem fechada, provida de muros espessos e fortes fechaduras; mas não é somente esse unico proveito que a raça grega tenha tirado da disposição muito particular do terreno sobre o qual se estabeleceram seus antepassados, ella lhe deveu fazer primeiro, nas condições favoraveis, a experiencia do regimen municipal e a prova dos bellos resultados que pôde dar entre um povo felizmente adeantado.

Este regimen era aquelle em que a noção da cidade e a do estado se confundem, onde cada cidade é um corpo vivo, cujos membros todos tomam uma parte mais ou menos directa na administração da coisa publica. Só, no mundo oriental, a Phenicia conhecera alguma coisa de analogo. O Egypto a Chaldéa e a Assyria foram grandes cidades, mais ricas e mais populosas do que as mais célebres cidades gregas; mas não eram sinão agglomerações. A multidão dos súditos do monarcha estava mais agglomerada em Memphis, na Babilonia e em Ninive do que em outros pontos do territorio; vivia alli encerrada em altas casas, ao abrigo de um recinto fortificado, porém, nem alli nem nos campos vizinhos, formava um grupo de cidadãos; não tinha nenhum dos attributos da soberania. Ao contrario Tyro e Sidon, Utica e Carthago foram republicas, estados independentes; mostraram durante varios seculos, vigor, espirito de iniciativa, patriotismo admiravel; porém seria curta a lista das cidades phenicias que representavam papel de alguma importância, e, de mais, o pensamento ali era muito exclusivamente voltado para um unico objecto, a conquista da riqueza, para que se pudesse julgar o regimen neste unico exemplo. Foi a Grecia que testemunhou pela primeira vez todas estas virtudes. As cidades gregas foram muito mais numerosas do que as da Phenicia: não é sem sorpresa que a historia assevera, quanto, do VIII ao III seculo antes da nossa era, a vida, em toda a extensão do mundo hellenico, foi ao mesmo tempo intensa e dispersa, algum poder organico, alguma acti-

—Solicitou-se do director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional expedição de ordens afim de que a Thesouraria do Fazenda do estado de Pernambuco continue a receber as mensalidades do bacharel José de Freitas Moraes Pinheiro, exonerado do logar de lente cathedratice de francez do curso annexo á faculdade de direito do Recife.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordens para que sejam pagas as seguintes quantias:

De 2:538\$120 a G. Leuzinger & Filhos, pelo fornecimento de marroquins para a officina de encadernação, do Instituto dos Surdos Mudos;

De 1:050\$ a Antonio Alves da Silva Porto, pelos reparos feitos no tapamento de madeira que fecha o terreno do Instituto Benjamin Constant, no mez de março ultimo.

—Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo communicou-se que, por portaria desta data, foram concedidos dous mezes de licença com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude, ao bacharel André Dias de Aguiar, secretario daquella faculdade.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal remetteu-se o requerimento do Dr. José Maria Leitão da Cunha, pedindo para o « Instituto Henrique Köpke » vantagens de que goza o Gymnasio Nacional, afim de melhorar sobre o assumpto.

#### Terça-feira despatchados

Companhia Ipanema e Irajá—Não ha que deferir.—Em 11 do março findo expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda mandando pagar áquella companhia os alugueis vencidos até 31 de janeiro, visto a inspecção da instrução tel-os abonado, nas respectivas folhas, a antiga proprietaria. Na folha de fevereiro ultimo a vez feita aquella rectificação; abonando-se á referida companhia, actual proprietaria, o aluguel respectivo.

Trezeza de Alcantara Camara.—Indefido.

### Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 23 do corrente, foi exonerado Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior de agente do correio de S. José do Bom Jardim, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado José Maria Quintão.

## CAMARA DOS DEPUTADOS

#### ACTA DA CONFERENCIA DA MESA

Aos 25 dias do mez de abril de 1892, presentes o Sr. vice-presidente em exercicio Oliveira Valladão, e os Srs. Cassiano do Nascimento e Felisbello Freire, servindo de secretarios, na ausencia dos effectivos, abriu-se a conferencia da mesa para tratar das vagas abertas na representação dos estados de Goyaz e do Ceará, em virtude da renuncia do Sr. deputado Joaquim Xavier Guimarães Natal, pelo primeiro, e do Sr. deputado Alexandre José Barbosa Lima, pelo segundo dos referidos estados, que por haver acceptado o cargo de governador do estado de Pernambuco tornou-se incompativel com o exercicio das funções de representante ao Congresso.

Resolveu a mesa, de conformidade com a lei eleitoral, telegraphar aos respectivos governadores, afim de providenciarem para o preenchimento das mesmas vagas. E para constar a todo o tempo, lavrei esta acta, que vai assignada pelos membros da mesa que á conferencia assistiram. E eu, Carlos Francisco Xavier, no impedimento do chefe da 3ª secção, a escrevi.—M. Valladão, vice-presidente.—Cassiano do Nascimento.—Felisbello Freire.

vidado interior e alguma força de expansão possuía cada um destes pequenos estados que o arrojo do genio grego espalhara, desde o fundo do Ponto Euxino até as columnas de Hercules, em todas as praias do Mediterraneo. O que por toda parte deu a esta vida municipal nobreza e variedade que ella nunca apresentara na Phénicia, é a superioridade da cultura grega. Os espiritos, que alli só se occupavam do lucro, se deixaram dominar aqui pelo bello e verdadeiro, as letras, a philosophia e as sciencias os provocavam para a reflexão e os amadureceram rapidamente; a rhetorica poz ao serviço dos interesses e dos sentimentos privados ou publicos uma eloquencia cheia de idéas geraes que levavam a dignidade nas luctas de partido. Em todos os theatros em que a attenção dos espectadores não diminuía; politico, artista ou poeta, escriptor ou orador, o homem sempre em projecto e em acção não cessava de desenvolver uma energia apaixonada, e o que se ajuntava ainda ao ardor do esforço universal era o vivo estímulo destas cidades, ao mesmo tempo rivaes e irmãs, em que nenhuma se resignava voluntariamente a não poder ser tudo que eram as outras, para deixar tomar sobre si mesma uma vantagem qualquer, para lhes deixar conquistar uma gloria em que ella não tivesse sua parte. O que faz então a alta originalidade da Grecia pode-se afirmar sem temer parecer ignorar os ensaios que outros intentaram neste mesmo caminho, o que foi obra propria da Grecia no trabalho da civilisadão antiga é a fundação, é a criação da cidade.

(Continua).

## A photographia na medicina

CONFERENCIA EFFECTUADA PELO SR. ALBERT LONDE NO CONSERVATORIO NACIONAL DE ARTES E OFFICIOS, DE PARIZ.

Meus Srs. Ao iniciar esta conferencia corre-me o dever de exprimir o pesar de apenas dispor de tempo absolutamente insufficiente, para desenvolver o assumpto que constitue seu objecto. Na verdade, como espero volver a provar, ser-nos-ha preciso, para resolver os multiplos problemas que se apresentam na photographia medica, considerar, por assim dizer, toda a photographia e por em acção os numerosos recursos desta sciencia, apesar de relativamente nova.

A photographia, não ha negar, conquistou nas artes, na sciencia e na industria importante logar. E alcançou esse resultado porque dispõe de qualidades inteiramente especiaes que a constituem maravilhoso instrumento de registro e de analyse.

A primeira dentre essas qualidades é a sinceridade, a imparcialidade da execução. Por mais complicado que seja um modelo, nada mais simples do que obter sua absolutamente fiel reprodução. Não ha aqui interpretação possível. Além disso esse resultado é obtido com material bastante simples e em poucos momentos. São outras tantas vantagens, facilidade e rapidez de execução. Ainda mais, após a descoberta da gelatino-bromureto de prata, essa rapidez de execução é tal que se podem fixar os mais rapidos movimentos e deste modo analysar uma serie completa de phenomenos que nos escapariam em razão de sua brevidade.

Ainda mais, a sensibilidade especial da chapa photographica a certos raios do spectro permite-lhe em alguns casos revelar phenomenos invisíveis aos nossos olhos.

Graças a estas diversas qualidades podemos conservar a imagem duradoura de qualquer objecto por mais complicado que seja e quando mesmo a rapidez de seu movimento ou sua coloração propria fizessem com que nos escapassem.

Esta breve resenha das qualidades capitais da photographia patenteia-vos o papel que tomou nas diversas sciencias e podeis persuadir-vos que todos os progressos que de ora em diante a se realizarem immediatamente repercutirão nestas provocando logo novas pesquisas e novas descobertas.

Vamos poder verificar a verdade deste asserto summariando com vosco o historico da questão que ora nos occupa.

Desde a invenção da photographia reconheceram os medicos o interesse que para elles haveria de reproduzir fielmente os individuos que tivessem de ser observados. Infelizmente a lentidão dos primeiros processos não permitia a reprodução facil de enfermos que ás vezes não podem conservar a immobildade necessaria.

Empregou-se então o collodio humido, cuja sensibilidade muito maior, permittia tentar estudos em seres vivos. Onimus e Martin, em seguida Duchenne (de Bolonha) principalmente, deixaram trabalhos notaveis. Mais tarde, os Srs. Hardy e Montmeja, Bourneville e Regnard empregaram largamente a photographia em suas pesquisas.

Mas a sensibilidade do collodio humido não era ainda sufficiente em muitos casos, e tem-se de chegar ao periodo do gelatino-bromureto para ver a photographia medica entrar em pleno desenvolvimento.

Entretanto certos espiritos clarividentes tinham previsto os serviços importantes que a photographia podia prestar á medicina, e desde 1878, nosso mestre, o Sr. Charcot, pedia a criação de um laboratorio de photographia medica na Salpêtrière.

Este laboratorio, fundado graças ao zelo da administração da Assistencia Publica, acha-se sob nossa direcção desde 1882. Foi por essa época que appareceram as chapas de gelatina e é sabido o impulso então dado á photographia pela descoberta dos productos que, além de sua maravilhosa sensibilidade, teem a apreciavel vantagem de ser empregados no estado secco, isto é de se acharem sempre promptos para ser utilizados e receber a impressão da luz, por mais rapida que seja.

Como veremos, a rapidez da exposição é cousa promordial na photographia medica, e é assim que os progressos realizados nesta ordem de idéas determinaram immediatamente progressos consideraveis na reprodução dos casos pathologicos.

I

Vejam os quaes os serviços que a photographia pode prestar ao medico e as modificações que convirá introduzir no material corrente para resolver os problemas particulares que se possam apresentar.

Quando um doente entra para o hospital, é registrado, pelos cuidados do pessoal medico, em uma papeleta especial que se denomina — a observação — e na qual são consignadas os antecedentes do enfermo e a descripção tão completa quanto possível de seu estado actual.

Em muitos casos, bastará a observação, mas em outros um documento iconographico a completará de modo muitissimo proveitoso. Quando sobre vier qualquer modificação no estado do enfermo, será interessante tirar novo retrato. A justa posição desses documentos indicará de modo muito preciso os progressos da cura ou da enfermidade.

Si tratar-se de registrar os estudos essencialmente passageiros e fugitivos como os que se deparam especialmente nos estudos relativos ás enfermidades nervosas e á alienação mental, a photographia será de todo o proveito para apauhar esses phenomenos por demais rapidos e que escapam á vista.

Por esta breve indicação dos documentos que se podem obter nos seres vivos vê-se que é necessario dispor-se de organisação muito completa.

A da Salpêtrière servir-nos-ha de modelo. Um atelier envidraçado analogo ao das photographias é illuminado com luz de nordeste e por suas vastas dimensões permite ali conduzir os enfermos em suas paliolas. Ao fundo achá-se um leito para receber os que devem ser photographados no estado de crise. Na parte da frente ha fundos coloridos differentemente e que podem ser abaixados á vontade. Um aparelho especial permite erguer os enfermos incapazes de andar, quando se trata de reproduzir a posição de seus membros. Contiguo ao atelier achá-se o laboratorio

onde se manipulam substancias sensiveis, em seguida um laboratorio claro onde se effectuam todas as operações relativas á obtenção das provas positivas.

Quanto ao material necessario, é preciso tudo combinar afin de poder-se operar com maxima rapidez; com effeito, si ha facilidade em photographar certos enfermos em razão de seu estado morbido, outros ha, pelo contrario, que apresentam tal mobilidade que se tem de recorrer aos mais rapidos processos instantaneos actualmente conhecidos.

Adoptaremos o typo de objectivo que, á fidelidade da reprodução, reune a maxima rapidez de execução; além disso empregaremos as chapas de gelatino-bromureto de prata, as mais conhecidas pela sua sensibilidade. Quanto á camara escura, servimo-nos de um aparelho que fizemos construir especialmente para a Salpêtrière e nos permite trabalho rapido e seguro. Esta camara de dous compartimentos dá-nos, por meio de dous objectivos de f.o.o identico, duas imagens, uma recebida em chapa sensível e a outra em vidro despolido. Sobre este visamos o enfermo, collocamos o no ponto e como as duas objectivas são movidas por um só parafuso, toda a imagem nitida na superficie do vidro despolido o será tambem na superficie sensível. Deste modo lo supprimimos o tempo perdido nos aparelhos ordinarios entre o preparo do instrumento e a collocação do enfermo.

Empregamos, não é necessario dizer, um obturador que deve permittir a reprodução de posições estaveis ou instantaneas.

Sem insistir por mais tempo sobre a organisação do atelier e a do laboratorio, entre-mos em assumpto.

Os enfermos podem ser divididos em duas categorias: os que ficam em repouso e que podem conservar-se immoveis ou quasi immoveis, e aquelles que, em razão de sua mobilidade, não permittem o emprego dos processos ordinarios da photographia.

Tanto em um como em outro caso, a affecção poderá interessar o conjuncto do corpo, um dos membros unicamente, ou parte de um delles: vamos examinar estas diversas hypothèses primeiramente na photographia com modelo immovel e depois na photographia instantanea.

As modificações pathologicas que a photographia pode registrar entendem todas, naturalmente, com as modificações da forma humana em seu conjuncto ou em uma de suas partes.

Será, pois, essencial, como muito bem disse o Sr. Charcot, conhecer precisamente e nas suas menores minudencias a conformação exterior do corpo humano.

Pode este estudo ser facilmente feito graças á photographia, que permittirá notar as formas verdadeiras quer em repouso quer em movimento.

Este trabalho, tão util aos artistas quanto aos medicos, foi feito com grande talento pelo nosso amigo o Sr. P. Richer (1).

(Continua)

(1) "Anatomie artistique". Descripção das formas exteriores do corpo humano em repouso e em seus principaes movimentos.

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 23 de abril de 1892.....	5.414:477\$521
Idem do dia 25.....	269:898\$062

Em igual periodo de 1891....	5.684:376\$483
	5.444:029\$076

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 23 de abril de 1892.....	2.058:884\$291
Idem do dia 25.....	191:261\$703

	2.250:145\$094
Em igual periodo de 1891..	2.789:414\$854

**NOTICIARIO**

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: algebra, geometria e trigonometria rectilinea.

Approved plenamente: Roberto Paulino Soares de Souza. Um não compareceu.

Desenho geometrico e c'ementar.—Approved simplesmente: Luiz Raymundo de Brito Passos, José Ignacio de Oliveira Borges e Henrique de Campos Goulart. Houve dous reprovados.

2ª cadeira do 1º anno do curso geral (physica experimental).—Approved simplesmente: Lúcio Martins Rodrigues, Oscar Sancho de Andrade e João David Pernetta.

2ª cadeira do curso de engenheiros geographos (topographia e geodesia).—Houve tres reprovados.

Exercicios praticos do 1º anno de engenharia civil (construcção).—Approved plenamente: Luiz dos Santos Ailictos e Eugenio Alves da Costa Guimaraes.

1ª cadeira do 2º anno de engenharia civil (estradas).—Approved plenamente: Jorge Augusto Ferreira Duque—Estrada.

1ª cadeira do 3º anno de engenharia civil (hydraulic).—Approved plenamente: Luiz José da Silva Junior. Houve um reprovador.

Aula do 3º anno de engenharia civil (desenho de hydraulica).—Approved plenamente: Mario de Oliveira Roxo, Manoel Pacheco Leão, Verissimo José de Mello e Eduardo Alves da Silva Porto.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 3º anno de engenharia civil (hydraulic).—Approved plenamente: Jorge Eugenio de Lossio e Seibnitz, Alfredo José do Paço e Joaquim Gonçalves do Lator.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje as folhas do pessoal das casas de Correção e Detenção.

**Correio**—Esta repartição expedirá hoje as seguintes cartas:

Pelo *Capulet*, para Nova-York pela Victoria, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 idem com porte duplo e ditas para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Porto Alegre*, portos do sul até Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 idem, idem com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Itapemirim*, para Paranaguá, Desterro e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, para o interior até ás 6 1/2, idem com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *America*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, idem com porte duplo e ditas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Tramandaly*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 11 da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 da manhã, idem com porte duplo até ao meio-dia.

Pelo *Arminha*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, idem com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Planeta*, para os portos do norte, tocando na Victoria, Amarração e Obidos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, idem com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Augusto Leal*, para Itapemirim, Piuna, Benevente, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, idem com porte duplo até ás 8 horas.

Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Desterro, Itajahy e S. Francisco, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, idem com porte duplo até ás 3 idem.

**Ecrasite**—Esta nova substancia explosiva foi inventada por dous engenheiros austriacos, e o segredo da composicao é guardado cuidadosamente pelo governo. Segundo experiencias feitas, a ecrasite está para a dynamite na relação de 10 para 7, e pode ser empregada com vantagem tanto nos fuzis como nos canhões.

Uma granada carregada com essa substancia pode destruir uma linha de 500 homens.

Encontramos no *Vocabulário de palavras e expressões*, que está sendo actualmente publicado pela *Revista Maritima Italiana*, o seguinte: «Suppõe-se que a ecrasite é uma composicao de gelatina explosiva preparada com o sulfato ou o hydro-chlorato de amoniac, ou com uma mistura destes dous liquidos.»

**Signaes de noite**—Foi experimentado a bordo dos navios da esquadra de evoluções americana o systema *Ardois* de signaes de noite, por meio de lampadas electricas incandescentes. Usam-se cinco lanternas collocadas verticalmente a iguaes distancias ao longo de um brandal. Cada lanterna é dividida em duas por meio de um diaphragma de latão; a parte superior é de vidro branco, e a inferior vermelha. Em cada uma das duas partes em que as lanternas são divididas existem duas lampadas electricas incandescentes, da força de 32 velas, alimentadas por meio de fios isolados. Os signaes fazem-se combinando as diferentes luzes brancas e vermelhas, mas, usando de cada vez, uma só das luzes de cada grupo; assim, cada signal comp'ese, o maximo, de cinco luzes brancas ou vermelhas.

A combinação das luzes faz-se por meio de um commutador, no convés. Este commutador é circular e dividido radialmente em varios sectores, a cada um dos quaes corresponde uma letra do alphabeto; tendo ao lado pontos vermelhos e brancos que indicam a combinação de luzes que forma o signal. Além das letras do alphabeto estão indicados no commutador os algarismos de 0 a 10, com os quaes tambem se podem fazer communicações por meio de um codigo. Quando um dos navios da esquadra faz um determinado signal todos os outros reconhecem igando o mesmo signal, que só fazem desaparecer, depois do primeiro navio.

No caso de qualquer navio estar em posição de não poder ver o signal, facilmente tem conhecimento da communicação, quando os outros reconhecem. E' esta uma das vantagens do systema.

Em boas condições de tempo, os signaes são visiveis a 3 milhas. O systema é rapido, seguro e comprehensivel, mas o tenente A. P. Niblack, da marinha americana, considera-o inconveniente por causa da complicação dos appparelhos, do seu custo e da necessidade de introduzir um novo codigo.

Propõe um systema mais simples, introduzindo o appparelho Morse e o codigo Very. Consiste em cinco grupos de tres luzes cada um, estando os grupos separados cinco jardas (4m,5) uns dos outros, e sendo formados por um pharol branco, um vermelho e um verde. A corrente é fornecida a estas quinze lampadas por fios isolados mttidos dentro de um tubo; para facilidade em distinguir os fios pertencentes ás diferentes lampadas, estes são pintados de branco, vermelho ou verde, e numerados conforme o grupo de lampadas a que pertencem. Os commutadores são mais simples do que os empregados com o systema *Ardois*; são commutadores ordinarios, dispostos em cinco grupos de tres. Neste systema os signaes têm-se de cima para baixo, como se usa com as bandeiras, em vez de baixo para cima como no systema *Ardois*.

**Exposição fluctuante**—A companhia das *Tres Americas* fretou tres navios, afim de nelles estabelecer uma exposição dos productos manufacturados nos Estados-Unidos, bem como de algumas machinas.

Os tres vapores partirão de Boston e percorrerão os portos principaes da America do Sul e Havana. Parece que serão comboiados por um cruzador,

**Repartição Central Meteorologica**—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 25 de abril de 1892

Temperatura á sombra.....	(maxima....	27,5
	(minima....	21,2
Dita na relva.....	(média.....	21,3
	(maxima....	30,8
Dita ao sol.....	(minima....	17,3
	maxima....	59,5
Evaporação á sombra 1m,5.		

**Santa Casa da Misericordia**—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casadura, foi no dia 24 do corrente o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	769	768	1.537
Entraram.....	14	27	41
Sahiram.....	14	32	46
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	766	761	1.527

**EDITAES E AVISOS**

**Inspectoria Geral de Saude dos Portos**

Necessitando esta inspectoria geral fazer aquisição de tres embarcações a vapor destinadas a um ao serviço regular do lazareto da Ilha Grande, e duas aos das inspectorias de saude dos portos dos estados da Bahia e do Pará, communico aos interessados, de ordem do Sr. Dr. inspector geral, que na secretaria da mesma inspectoria geral recebem-se propostas para esse fim, as quaes serão dirigidas em carta fechada.

As ditas propostas, cujo prazo de apresentação termina a 4 de maio proximo futuro, deverão ser formuladas sobre as seguintes bases:

Uma embarcação de tamanho regular, de boa maleta, com o calado maximo de oito pés, e apropriada ao transporte de cargas e passageiros;

Duas lanchas a vapor, de tamanho regular, de alta pressão, segundo o modelo das lanchas *Santa Isabel* e *Jurujuba* empregadas nas visitas sanitarias do porto desta capital.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 18 de abril de 1892.—O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

**Recebedoria da Capital Federal**

José Joaquim de Carvalho e Antonio Cancio Pontes requereram aforamento de terrenos situados na fazenda de Santa Cruz, sendo, aquelle, de 10 lotes de 22 metros cada um e este de 90 metros de terreno na rua do Campeiro-mór, onde tem bemfeitorias, e mais dous lotes no mesmo logar.

Quem pretender estes terrenos apresente até ao dia 8 de maio vindouro requerimento dirigido ao Sr. ministro da fazenda e entregue nesta recebedoria.

Recebedoria da Capital Federal, 25 de abril de 1892.—O administrador, J. C. Cavalcanti.

**Escola Naval**

De ordem do Sr. contra-almirante director, é de novo convidado para comparecer neste estabelecimento, no prazo de 24 horas, o aspirante Francisco Marques da Silva.

Escola Naval, 26 de abril de 1892.—O secretario, Lucidio Augusto Pereira do Lago.

## Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

### CONTRACTO DE MACHINISTAS

Neste estabelecimento contractam-se machinistas devidamente habilitados a servir nas lanchas, cabreas e machinas motoras das officinas.

Na secretaria da inspecção dar-se-hão aos interessados todas as informações sobre as condições do contracto.

Arsenal de Marinha, do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1892.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

## Escola Pratica do Exercito

### CONCURSO

Em virtude da ordem do Sr. general de brigada ministro da guerra, manda o Sr. coronel Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, commandante desta escola, declarar que do dia 28 de abril corrente a 28 de julho como preceitua o art. 71 do regulamento de 4 de julho de 1891, que baixou com o decreto n. 432, achar-se-ha aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o concurso que deve realisar-se de accordo com o mesmo regulamento, para o provimento de uma vaga de instrutor adjunto da 2ª secção existente nesta escola.

Escola Pratica do Exercito da Capital Federal, no Realengo, 18 de abril de 1892.—Tenente, *Raphael de Menezes*, secretario interino.

## Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 26 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos objectos abaixo especificados.

- 150 metros de algodão grosso nacional para toalhas.
- 150 ditos de brim branco liso idem.
- 130 ditos de ganga azul.
- 364<sup>m</sup>,25 de brim de linho listrado para barbacãs.
- 18.137 pares de meias de algodão, sem costura, ns. 9 a 10.
- 3.730 pares de meias, sem costuras, ns. 7 a 8 1/2.
- 7 clarins.
- 760 pares de cothurnos para alumnos, iguaes ao typo.
- 54 chapéus de oleado, com fita e legenda—Arsenal de Guerra da Capital—.
- 25.000 parallelepipedos de pedra (0,22 a 0,33 × 0,11 a 0,13 × 0,13).

Todos estes artigos serão entregues de prompto, a excepção dos cothurnos, que devem selo no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, em duplicata, o numero e a marca das amostras, e, finalmente, declaração de sujeitar-se á multa de 5 %, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 22 de abril de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Pereira de Barbedo & Pinto, Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Carvalho e Vasconcellos Mendonça & Comp. são convidados a comparecer nesta secretaria, afim de firmarem contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 22 de março proximo findo, incorrendo na multa de 5 %, aquelle que não o fizer até ao dia 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

## HABILITAÇÕES

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 2º semestre do anno corrente, de ordem do Sr. coronel intendente, convido as pessoas que pretenderem propor taes artigos a vir habilitar-se, na forma do regulamento em vigor, até ao dia 28 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acharem habilitadas deverão, comtudo, apresentar, em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

## Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria

### EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 26 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados no 1º Externato do Gymnasio Nacional, á rua Larga de S. Joaquim, os examinandos seguintes:

#### Historia geral

Presidencia do Dr. Sylvio Romero  
Alberto Ferreira.

#### Physica e chimica

Presidencia do Dr. Piragibe  
José Eugenio de Paiva Azevedo.

#### 2ª e ultima chamada

Francisco José Laraya.  
Sebastião Lino de Christo.  
Celso Bayma.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria, 25 de abril de 1892.—O secretario *Manoel Maria Nogueira Serra*.

## Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que amanhã, terça-feira, 26 do corrente, ás 10 horas, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

### Algebra, geometria e trigonometria rectilinea

#### (Ultima turma)

Lydio Thomaz de Aquino.  
Heitor de Mello.

### CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

#### 1ª cadeira (astronomia)

#### (Unica turma)

Roberto Nunes Lindsay.  
José Saboia.

### CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

#### 2ª cadeira do 2º anno (machinas)

Jorge Augusto Ferreira Duque Estrada.  
Francisco Domingues de Castro.

### Exercicios praticos da 1ª cadeira do 3º anno (hydraulica)

Luiz José da Silva Junior.  
Manoel Pacheco Leão.

Secretaria da Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 25 de abril de 1892.—O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

## 6ª pretoria

O Dr. José da Silva Mattos, sub-pretor da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz publico que, por aviso do Ministerio da Justiça, de 22 do corrente, assumiu o exercicio

de juiz da 6ª pretoria do Districto Federal e provisoriamente despacha na repartição da policia, á rua do Lavradio n. 90, para onde foi transportado o cartorio, em vista da urgencia do caso, até que no mais breve prazo possivel seja convenientemente installada a pretoria na respectiva circumscripção pretorial. E para constar mandou passar o presente, que será afixado nos logares publicos do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de abril de 1892. E eu, Juvenal de Albuquerque Pimentel, escrivão, o subscrevi.—*José da Silva Mattos*.

## EDITAES

De convocação de credores da massa fallida de M. Duarte Dias, para reunirem-se na sala deste juiz no dia 6 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde afim de verificarem os creditos e approvados assistirem a leitura do relatorio, deliberarem sobre concordata se for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união e elegereem syndicos e uma commissão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa

O Dr. Belarmino da Gama e Souza, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte do director curador das massas fallidas, foi apresentada ao conselheiro presidente da camara commercial a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz do feito—O curador fiscal das massas fallidas na fallencia de M. Duarte Dias, requer a V. Ex. se digné de ordenar pela forma do art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890 a convocação dos credores para reunirem-se afim de deliberarem sobre concordata no caso de ser apresentada ou formarem o contracto de união e elegereem syndicos e a commissão fiscal para liquidação da massa de accordo com o art. 58, do citado decreto. Pode deferimento.—E. R. M.—Rio, 29 de março de 1892.—O curador fiscal, *L. F. de Barros Junior*.—Estava uma estampilha de 200 réis.—Despacho—S. Rio, 29 de março de 1892.—*Miranda*.—Tendo sido cumpridas as formalidades do art. 11 assignaram os syndicos o competente termo nos autos. E para procedimento dos termos ulteriores mandou-se passar o presente edital pelo teor o qual convoca-se os credores da massa fallida de M. Duarte Dias estabelecido com negocio de confeitaria e refinação de assucar ao largo de Santa Rita n. 22, para reunirem-se na sala dos despachos desta camara commercial á rua da Constituição n. 47 no dia 6 de maio proximo futuro á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e approvados assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união elegendo-se syndicos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberatorias, para liquidação definitiva da mesma massa.—Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada será apresentada ao expedidor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores, a procuração pôde ser por instrumento particular sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes, conhecidos, pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida e, finalmente, não comparecendo, será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Para constar passou-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados por tres vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e afixado na forma da lei; de cuja



afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 de abril de 1892. Eu, Joaquim Costa Leite, o escrevi. — *Bellarmino da Gama e Souza.*

*De convocação de credores da massa fallida do Conde de Leopoldina (Henrique Lowndes) para reunirem-se na sala deste juizo no dia 30 do corrente mez á uma hora da tarde afim de verificarem os creditos e approvarem assistirem a leitura do relatório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união e elegendo syndicos e uma commissão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa.*

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barrêto de Aragão juiz da camara commercial, do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte do Dr. curador fiscal das massas fallidas foi apresentada ao conselheiro presidente da camara commercial a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz do Feito. — O curador fiscal das massas fallidas requer á V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores do Conde de Leopoldina (Henrique Lowndes) pela forma determinada no art. 38 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890 para reunirem-se no dia e hora designado, para tomarem conhecimento de concordata no caso de ser apresentada proposta para ella ou elegerem os syndicos definitivos e a commissão fiscal para liquidação final da massa, formando assim o contracto de união; como determina o art. 58 do mesmo decreto. Nestes termos pede deferimento. E. R. M. Rio, 22 de abril de 1892. O curador fiscal, Luiz Teixeira de Barros Junior. — Despacho. Sim, marcando o escrivão dia e hora. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1892. Salvador Muniz. Tendo sido cumpridas as formalidades do art. 11 assignaram os syndicos o competente termo os autos e para procedimento dos termos ultteriores, mandou-se passar o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida do Conde de Leopoldina (Henrique Lowndes) estabelecido á rua Primeiro de Março n. 75, para reunirem-se na sala dos despachos desta camara commercial á rua da Constituição n. 47 no dia 30 do corrente á uma hora da tarde, afim de verificarem os creditos e approvados assistirem a leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberatorias para liquidação definitiva da mesma massa. Advertindo que os credores ausentes, poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada será apresentada ao expedidor que na transmissão mencionará esta circunstancia, e licito a um só individuo ser procurador de diversos credores, a procuração pode ser por instrumento particular sendo a firma reconhecida por tabelião, ou por escrivão da fallencia ou por dous credores commerciantes, conhecidos pelo balanço, quaesquer que sejam os terminos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que faça menção da firma fallida, e finalmente não comparendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de voos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Para constar passou-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados por tres vezes no *Diario Official* e *Journal do Commercio* e afixados na forma da lei de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 de abril de 1892. Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi. — *Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.*

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc :

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 4 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra José Marques da Silva, o predio da rua de S. Pedro n. 252, loja, com duas janellas e uma porta, cantaria, dividida em duas salas, corredor, dous quartos, dispensa, cozinha e quintal murado; sobrado, com tres janellas de sacada e gradil de ferro, cantaria; dividido em duas salas, tres quartos, sótão, com duas janellas de madeira, dividido em sala e quarto, forrado e assoalhado, de pedra e cal, em mau estado; mede de frente sete metros, e de fundos 18<sup>m</sup>.50. Avaliado em 8:000\$000; cuja praça terá logar depois da audiencia, á rua Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9335 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de abril de 1892. E eu, Ielirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 4 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio da Souza Marques, o predio da rua S. Luiz Gonzaga n. 201, terreo, de porta e janella, dividido em duas salas, corredor, alcova, cozinha e quintal. Mede de frente 4 metros e de fundos 12<sup>m</sup>.60 centímetros. Avaliado em 700\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia á rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9335 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de abril de 1892. E eu, Ielirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem, que no dia 4 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Henriqueta Maria Figueiras, o predio do morro da Providencia n. 55 (hoje n. 69 placa) em ruinas, tendo somente a parede da frente e a lateral, porta e janella, o telhado e as divisões estão arruinadas, medido de frente 1<sup>m</sup>.72 e de fundos 12 metros; tem pequeno quintal. Avaliado em 300\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia, á rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9335 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de abril de 1892. E eu, Ielirerico Narbal Pamplona, escrevi, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 4 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Alfonso Josino Raposo, 38 do predio da rua da Alfandega n. 118, sobrado de dous andares, em baixo 3 portas de cantaria, aberto em um armazem. Primeiro andar tem 3 portas de sacada de ferro, e cantaria, dividido em 2 salas, 2 alcovas, corredores, 2 quartos, dispensa, cozinha e terraco. Segundo andar: 3 janellas de sacada, com 2 salas, corredor, 2 alcovas, 2 quartos, dispensa e cozinha. Sótão com 2 janellas para o fundo e com sala e quartos. E forrado. Mede de fundos 27<sup>m</sup>.7 e de frente 5<sup>m</sup>.7. Avaliado em 3:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia, á rua Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça, com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9335 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de abril de 1892. E eu, Ielirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 4 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra João José Vieira, bemfeitorias e o prédio da praça do Caniço, sem numero, mede de frente 6<sup>m</sup>, 10 e de fundo 5<sup>m</sup>, 40, de pau a pique, com 2 janellas na frente, 1 porta ao lado e 2 janellas no fundo, dividido em sala, quarto e cozinha, está em ruínas. O terreno em que está edificado mede de frente 28 metros e de fundos 29<sup>m</sup>, 50, todo aberto. Avaliado tudo em 500\$, cuja praça terá logar logo depois da audiência, á rua Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19 capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 4 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Leopoldina Bernarda da Bella Cruz, o terreno e prédio sem numero, da praça do Caniço, mede de frente 9<sup>m</sup>, 60 e de fundo 6<sup>m</sup>, 75, construção de pedra, cal e estuque, com porta e duas janellas na frente, duas janellas de um lado e uma nos fundos, dividido em duas salas e tres quartos, talo chão e telha vã. O terreno faz fundo com a caixa e confronta pelo frente com terrenos de Alexandre Antonio de Sant'Anna. Avaliado tudo em 1:500\$, cuja praça terá logar logo depois da audiência, á rua Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça, com o mesmo intervallo, e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 4 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Bento Luiz Fernandes, o prédio n. 55 á rua Humayta, chalet, portadas de cantaria, terreno ao lado, medindo tudo de frente 11<sup>m</sup>, 55 e de fundos, inclusive seis casinhas, 30<sup>m</sup>, 95. O chalet tem duas salas, uma saleta e cozinha, forrados e assoalhados, está bem conservado, avaliado em 8:000\$. Seis casinhas de porta e janella com entrada commun de um grande portão de ferro, portadas de madeiras, frontal de tijollo, forrados e assoalhados, medindo cada uma de frente 3<sup>m</sup>, 15 e de fundos 3<sup>m</sup>, 60. Avaliado cada uma em 100\$. Somma 10 400\$; e a praça terá logar logo depois da audiência á rua Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça, com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc:

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem, que, no dia 4 de maio de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra João Tavares Guerra, o prédio da praça do Cajú n. 9, construído de pedra e cal, com um portão de madeira e tres janellas de frente, com 37<sup>m</sup>, 50 de fundos, dividido em duas salas, quatro alcovas, dous corredores, quatro quartos e cozinha; piqueno soção de telha vã, embaixo deste uma cocheira; um dito maior com janellas e com sala e quarto, forrado e assoalhado, acha-se em perfeito estado. Nos lados e fundos um grande quintal. Avaliado em 10:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiência, á rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do artigo 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que

se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 4 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria Joaquina Pereira Vieira, o prédio da rua do Aqueducto n. 10, chalet, medindo de frente 4<sup>m</sup>, 55 e de fundos 5<sup>m</sup>, 48, construção de pedra, cal e tijolo, com porta e janella na frente e duas janellas de um lado, dividido em sala, e dous quartos. Ao lado uma meia agua com 5<sup>m</sup>, 20 por 5<sup>m</sup>, 70, com porta e janella, dividida em sala e dous quartos. Outro prédio ao lado, sendo terreo de um lado e sobrado no fundo, com 7<sup>m</sup>, 60 por 5<sup>m</sup>, 20, construção de pedra, cal e tijolo, com porta no pavimento terreo e porta e janella de um lado, no sobrado na frente uma janella e duas de um lado, dividido o pavimento terreo em sala, quarto e cozinha e o sobrado em sala e quarto. O terreno em que está edificado mede 29<sup>m</sup>, 45 por 10<sup>m</sup>, 30. Avaliado tudo em 1:500\$, cuja praça terá logar logo depois da audiência, á rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %; e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

## PARTE COMMERCIAL

Rio, 25 de abril

## Cambio

Os bancos em geral abriram á taxa official de 11 5/8 d. sobre Londres, affixando o Banco Sul Americano a de 11 3/4 d.

Houve movimento bem regular, tanto no papel bancario como no particular, e o mercado conservou-se firme durante o dia. As transações em café aqui e em Santos forneceram lettras particulares, e talvez um saldo destas ficasse para amanhã.

As transações do dia constaram de lettras bancarias a 11 5/8 e 11 11/16 d. contra caixa matriz e em papel repassado a 11 3/4 d. e em papel particular aos extremos de 11 3/4 e 11 13/16 d.

O mercado fechou estavel com lettras bancarias contra caixa matriz ainda cotadas a 11 3/4 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes :

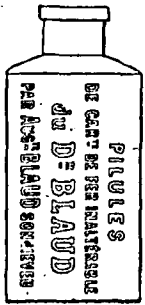
- Londres, por 1\$, 11 5/8 a 11 3/4 d. a 90 d/v
- Pariz, por franco, 819 a 829 rs. a 90 d/v.
- Hamburgo, por marco, 1\$012 a 1\$013, a 90 d/v.
- Italia, por lira, 820 a 836 rs. a 3 d/v.
- Portugal, 380 a 392 % a 3 d/v.
- Nova York, por dollar, 4\$300 a 4\$320, à vista.

Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 25 foram:

	Desde 1 do mez	
Aguardente.....	3	pipas.
Algodão.....	13.915	kilog.
Café.....	312.987	6.713 880 »
Carvão vegetal..	40.235	808.361 »
Couros secos e salgados.....	—	7 560 »
Fumo.....	9.730	262.204 »
Madeiras.....	—	3.000 »
Queijos.....	5.903	221.792 »
Toacinho.....	3 411	147.625 »
Diversas.....	32.240	1.113.086 »

MARCAS REGISTRADAS



N. 281

Affonso H. C. Garcia, procurador de Augusto Bland Neveu, pharmaceutico em Beaucaire (Gard), França, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste: 1º, da etiqueta A, rectangular, de fundo branco, impressão preta, trazendo na parte superior um quadro de fundo preto no qual se lê, em letras brancas, as palavras Pilules de Proto-carbonate de fer indélébrable du Dr. Bland. O resto da etiqueta é occupado por um aviso relativo ao producto, ao seu preço e por uma vinheta de fundo preto, representando uma pilula, com o nome Bland, em letras brancas; 2º, da forma distinctiva dada à inscripção em relevo sobre o vidro preto do frasco fig. B; 3º do cachet (c) redondo, contendo um certificado de autenticidade do dito producto, com a assignatura Bland com firma.

Esta marca é destinada a applicar-se nos frascos que contem as pilulas do fabrico de seu constituinte, e pode variar em suas cores, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1892. — Affonso H. C. Garcia.

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada.

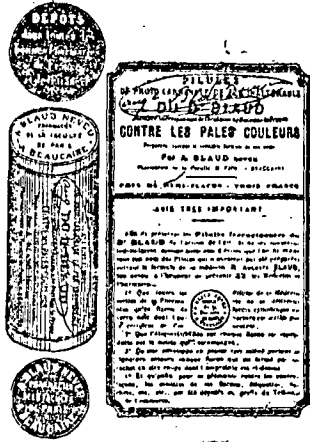
Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 1/2 horas da manhã de 29 de março de 1892. — Cesar de Oliveira.

Renovado o registro sob n. 281 por despacho da Junta Commercial em sessão de 4 do corrente.

Pagou por estampilhas no primeiro exemplar 6\$ de sello e 600 réis da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1892. — Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



282

Affonso H. C. Garcia, procurador de Augusto Bland Neveu, pharmaceutico em Beaucaire (Gard), França, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste: 1º, na etiqueta A, dividida em dous quadros desiguales, contendo o primeiro o nome e o endereço do depositante, sua assignatura e o preço do producto; o segundo um aviso relativo à conservação do producto e aos meios de reconhecer a sua autenticidade. Esta etiqueta é impressa em papel verde a-setinado servindo de envolturo aos frascos do producto; 2º, a redonda B, que é a representação do cachet em laço vermelho que se applica em cima do papel de embrulho dos frascos e o selo; 3º, o cachet C, que é o appost sobre o papel de embrulho quando o frasco está prompto a ser vendido; 4º, a figura D, representando o aspecto de todo o frasco embrulhado.

Ella pôde variar em suas cores, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1892. — Affonso H. C. Garcia.

Achava-se collada uma estampilha de duzentos réis devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 1/2 horas da manhã de 29 de março de 1892. — Cesar de Oliveira.

Renovado o registro sob n. 282 por despacho da Junta Commercial em sessão de 4 do corrente.

Pagou por estampilhas no primeiro exemplar 6\$ de sello e 600rs. da taxa adicional de 10 %. — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1892. — Cesar de Oliveira.

Estava ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Pintura e Decoração

ASSEMBLÉA GERAL EM 19 DE MARÇO DE 1892

Cópia—A 1 1/2 hora da tarde, presentes acionistas em numero superior a dous terços, o presidente da directoria declara aberta a sessão, e propõe para presidir a assembléa o Ilhu Sr. Dr. José Rodrigues Ferreira que, aceitando toma assento, agradece, e convida para secretarios os Srs. coronel Alipio de Bittencourt Calazans e A. J. Caetano Junior.

O Sr. presidente faz considerações sobre a convocação da presente assembléa, que considera a terceira, visto que a anterior, devido a duvidas suscitadas por um dizen acionista, foi annullada ou declarada sem effeito.

Chama a attenção da illustrada assembléa para o § 3º do art. 16 dos estatutos, e diz que

semelhante paragrapho parece-lhe antagonico e exigente de mais, por se achar fóra da lei das sociedades anonymas, que não estabelecem doutrina sobre o ponto de que trata o referido paragrapho.

O Sr. coronel Bueno offerrece à assembléa uma proposta de suppressão desso paragrapho dos estatutos, visto que a lei das sociedades anonymas regula perfeitamente a materia de que se trata.

O Sr. Narbal Pamplona offerrece um substitutivo à proposta do Sr. Bueno, no sentido de eliminar-se apenas algumas palavras do paragrapho em questão.

O Sr. Bueno conformando-se com a proposta do Sr. Pamplona, pede para retirar a sua proposta o que é concedido.

Posta a votos a proposta do Sr. Pamplona é approvada unanimemente.

O Sr. presidente convida o Sr. coronel Goulart a apresentar de novo a proposta apresentada na assembléa ultima. Pedindo a palavra o mesmo Sr. Goulart pede permissão para, antes de ler a proposta, ler o relatorio que foi attendido.

Relatorio

Srs. acionistas—Tendo a directoria, da qual desvaneço-me de ser presidente, assumido a administração da Companhia Nacional de Pintura e Decoração, no dia 1 de julho do anno proximo passado, começou desde então a cravidar todos os esforços ao seu alcance, para dar melhor forma, corresponder à subida prova de confiança que de vos mereceu, no dia 16 de junho do mesmo anno, com a sua eleição aos honrosos cargos, em que se achava, promovendo o desenvolvimento da companhia, e procurando desempenhar cada director a missão que lhe cabe, pela natureza do cargo, com a maior solididade e boa vontade possiveis, levando todos o seu zelo ao ponto de supprir aos empregados que deveriam ser collocados nas respectivas secções. Foi assim que esta directoria pôde conseguir estabelecer relações commerciaes com as principaes praças estrangeiras, firmando, não só ali, com tãntem nesta praça, o credito da companhia do modo o mais lisonjeiro possível, na difficil quadra que atravessamos, dando sempre prompto cumprimento ás suas transacções commerciaes; desenvolver algumas das industrias que tem por base explorar, executando trabalhos, cuja perfeição produziu à companhia o vantajoso resultado de tornar-se conhecida e acreditada, de modo a tornar-se preferida aos competidores. Presentemente estes trabalhos limitaram-se ao fabrico de cristalina e xylogenith que tem tido grande accettazione; foscamento de vidros, que agora começa a ter grande procura, porque, sendo uma industria completamente nova no nosso paiz, só depois de nossa propaganda tornou-se conhecida, e a pintura de predios.

Esses tres ramos de industria produziram para a companhia um lucro liquido de 8:175\$, nos seis primeiros mezes de existencia, sobre o capital de 109:780\$000.

Parce à directoria que, com este resultado, tem dado satisfactorio desempenho ao seu cargo, attendendo que o periodo decorrido foi, por assim dizer, apenas de organisação, e não teve, como vistes, capital sufficiente, para dar andamento ás industrias que mais vantagens economicas lhes podem offerrecer, como seja a laminação de ouro e prata, cujo lucro liquido, segundo calculos feitos com seguras bases, é de 25 % mais ou menos.

Entretanto a directoria, contando com a segunda entrada de todos os Srs. acionistas, já mandou vir os appparelhos necessarios, para pôr em execução esta industria; porém, com o capital realisado, não lhe é possível pôr em pratica, não só essa como outras industrias igualmente lucrativas, visto não ser o saldo que existe bastante, siquer, para montar aquelles appparelhos; o que dependeria de curfo prazo, em virtude de já se acharem em viagem da Europa para o nosso porto.

Nestas condições, a directoria, convicta de que são certos, immediatos e avultados os lucros que a companhia promette, desde que tenha meios de dar desen.

volvimento a todos os seus ramos de industria, faz um appello aos Srs. accionistas, para que a auxiliem com o seu valioso concurso, no empenho de dar á companhia proporções que possam tornal-a capaz de offerecer-lhes estas vantagens e prestar bons serviços a este paiz que tanto precisa de instituições dessa ordem, fornecendo-lhe os elementos materiaes precisos para attingir ao seu honroso *desideratum*; mantendo-se sobre o mesmo caracter official, segundo a proposta que vou apresentar, assignada pela directoria e conselho fiscal. Terminando, é de justiça salientar a solicita e valiosa conjuvação que a directoria prestou o distincto conselho fiscal, secundando-a em todos os actos de sua gestão; aproveit, pois, a oportunidade, para em meu nome e dos meus companheiros de directoria significar-lhe o nosso reconhecimento.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1892. — *Arthur José Goulart*.

Proposta: O abaixo assignado propõe reduzir-se o capital da companhia a 250:000\$ em ações do valor de 100\$ (nominal.) Marque-se o prazo improrogavel de oito dias para ser realisada a 2.<sup>a</sup> chamada, devendo ser cobrados com a multa dos estatutos aquelles que se apresentarem dentro desse novo prazo e procedendo a directoria de accordo com a lei das sociedades anonymas para a cobrança dos accionistas remissos.

Que o resultado liquido realisado por balanço em 31 de dezembro seja levado em conta das segundas entradas dos Srs. accionistas, ficando elles responsaveis pela differença e levando se em conta aquelles que já realisaram a 2.<sup>a</sup> entrada o credito do seu dividendo em 3.<sup>a</sup> chamada.

Que seja reduzida a directoria a tres membros, sendo um presidente, um thesoureiro-secretario e um director gerente; e tres membros do conselho fiscal sem remuneração.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1892. — *Arthur José Goulart*. — *Francisco Pereira Ramos*. — *A. C. de Oliveira e Silva*. — *Diniz de Souza Martins*. — *Frederico Antonio Steckel*.

Ao conselho fiscal parece aceitavel a proposta da directoria, que está de accordo com a lei e traz economias á companhia, sem prejuizo do serviço.

Sala da Companhia Nacional de Pintura e Decoração, 12 de março de 1892. — *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*. — *Benedicto A. Bueno*. — *Fernando Moreira de Araujo*.

Lida a alludida proposta, que vem á meza, o Sr. presidente peca em discussão.

O Sr. Ramos pede a palavra e diz que, reduzida a directoria e o conselho fiscal, não lhe parece justo nem razoavel a companhia, apesar de tudo, utilizar-se dos serviços gratuitos do conselho fiscal; propõe que este seja remunerado com 100\$ mensaes.

O Sr. Steckel, á vista do estado da companhia e das difficuldades actuaes, propõe que o conselho fiscal seja remunerado com 50\$ mensaes.

Não havendo mais quem peça a palavra sobre a proposta do Sr. Goulart, excepto a parte referente á remuneração do conselho fiscal, é unanimemente approvada.

Posta a votos a proposta do Sr. Ramos, é rejeitada.

Posta a votos a proposta do Sr. Steckel, foi approvada.

Vem á mesa pelo presidente da directoria uma proposta de autorisação á mesma directoria para emitir *debentures*, si o estado da companhia o permittir e exigir.

O Sr. presidente, antes de pol-a em discussão, faz considerações a respeito. Posta em discussão, pede a palavra o Sr. coronel Bueno, que acha excessiva a providencia da directoria, mas que, partindo do digno presidente, vota pela proposta. O Sr. Steckel diz que, tratando de reforma dos estatutos, não parece occasião azada para tratar-se de emissão de *debentures*, mesmo porque os estatutos da companhia já autorisam a directoria a lançar mão desse recurso, quando for extremamente necessario, ouvida a assembléa geral.

O Sr. Goulart, concordando com o Sr. Steckel, pede que a assembléa consinta na retirada de

sua proposta. Consultada a casa, é concedida O mesmo Sr. Goulart e Dr. Espozel pedem simultaneamente demissão collectiva, tanto da directoria como do conselho fiscal.

O Sr. presidente diz que, tratando-se de assumpto que não precinde da dispensa da directoria, como é a reforma de estatutos de uma companhia, acha que a demissão pedida deve ser concedida. O Sr. presidente levanta a sessão por 5 minutos e convida os Srs. accionistas a se munirem de cedulas para a eleição da directoria e do conselho fiscal. Passados os 5 minutos, o Sr. presidente manda fazer a chamada dos Srs. accionistas presentes e recolhe 60 cedulas para directores e membros do conselho fiscal.

Apurada a eleição, verificou-se o seguinte resultado: directores: presidente, coronel Arthur José Goulart 253 votos; secretario e thesoureiro, Antonio Conceição de Oliveira e Silva, 263 votos; gerente, Frederico Antonio Steckel, 251 votos.

Conselho fiscal: effectivos Dr. Joaquim Maria dos Anjos Espozel, 248 votos; coronel Benedicto Antonio Bueno, 266 votos; Ielirerico Narbal Pamplona 253 votos; supplentes: Dr. Manoel Caetano da Silva Lara, 155 votos; Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, 146 votos; João Monteiro de Queiroz, 79 votos. Então o Sr. presidente aclama directores da companhia e membros do conselho fiscal os Srs. accionistas mais votados e acima nomeados. Pede a palavra pela ordem o Sr. Steckel e pede que seja lançada em acta a declaração de que não votou como procurador de accionistas, que lhe deram, entretanto, poderes para represental-os na assembléa, por ser isso contrario á lei das sociedades anonymas, mas só votou por suas proprias acções.

Pede a palavra o Sr. Goulart que, lamentando a perda da collaboração de seus distinctos ex-companheiros de directoria Francisco Pereira Ramos e Diniz de Souza Martins, e membro do conselho fiscal Fernando Moreira de Araujo, pede que seja lançado na acta um voto de agradecimento e louvor a esses dignos cavalheiros.

O accionista coronel Bueno, pedindo a palavra, propõe um voto de louvor aos membros da mesa que presidiram a sessão, pelo modo por que dirigiram os trabalhos.

O Sr. Monteiro de Queiroz propõe que fique a mesa autorisada a assignar a acta da sessão, mas o Sr. presidente, abundando em considerações, que foram acceptas pelos Srs. accionistas, agradece essa prova de consideração e confiança e pede licença ao digno proponente para não submeter á approvação da casa a sua proposta, devendo, portanto, a presente acta ser assignada por todos os accionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a prova de consideração e faz votos pela prosperidade da companhia, levantando em seguida a sessão. E eu, 1.<sup>o</sup> secretario, a subscrevi e assigno. — *Alipio de Bittencourt Calazans*. — *José Rodrigues Ferreira*, presidente. — *Alipio de Bittencourt Calazans*, 1.<sup>o</sup> secretario. — *Antonio José Caetano Junior*, 2.<sup>o</sup> secretario. — Por procuração do Banco de Credito Real do Brazil, *J. R. Ferreira*. — Por procuração do Sr. conselheiro João da Matta Machado, *J. R. Ferreira*. — Por procuração do commendador Manoel Marques Leitão, *J. R. Ferreira*. — Por procuração do Dr. Carlos Theodor de Bustamante, *Alipio de Bittencourt Calazans*. — Por procuração do Dr. Manoel Caetano da Silva Lara, *Alipio de Bittencourt Calazans*. — Por procuração do Dr. Francisco Martins Esteves, *A. J. Caetano Junior*. — Por procuração de Trajano Antonio de Moraes, *A. J. Caetano Junior*. — Por procuração de Jorge Luiz Teixeira Leite, *A. J. Caetano Junior*. — Por procuração de Miguel Ferreira de Almeida, *Petro Ribeiro da Silva*. — *Petro Ribeiro da Silva & Comp.* — *Arthur José Goulart*. — *Antonio Conceição de Oliveira e Silva*. — *Frederico Antonio Steckel*. — Por

procuração do coronel Francisco Alves Pessoa Leal, *Carlos Steckel*. — Por procuração de Luiz Maria Dantas, *Carlos Steckel*. — *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*. — *Alfredo Harper*. — Por mim e como procurador do conselheiro João Baptista Pereira e Joaquim José de Oliveira Sampaio, *Ielirerico Narbal Pamplona*. — *Francisco Pereira Ramos*. — *Benedicto A. Bueno*. — *Antonio Marques da Silva*. — Por procuração de Custodio Monteiro de Carvalho Castanheira, *Eduardo Monteiro da Silva*. — Por procuração de Jancinho Telles de Magalhães, *Eduardo Monteiro da Silva*. — *Diniz de Souza Martins*. — *Fernando Moreira de Araujo*. — *João Monteiro de Queiros*.

## ESTATUTOS

### CAPITULO I

*Constituição, sede, duração e fins da companhia*

Art. 1.<sup>o</sup> Sob a denominação «Companhia Nacional de Tintura e Decoração», fica constituida no Distrito Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde terá sua sede e fóro juridico, uma sociedade anonyma, cujo prazo de duração será de 30 annos, a contar de sua installação, salvo nova resolução da assembléa geral.

§ 1.<sup>o</sup> Os fins dessa companhia são:

1.<sup>o</sup> Estabelecer officinas de pintura em edificios proprios ou alugados, montados de accordo com todos os aperfeiçoamentos modernos;

2.<sup>o</sup> Crear fabricas congeneres da arte de pintura, annexas ás officinas, para produzirem:

a) Cristalina Steckel, ornamentação de estuque artificial; destinada a decorações internas de edificios e privilegiada por decreto de 3 de setembro de 1890, sob patente n. 924;

b) Molduras, em todos os generos, para quadros e outros misteres;

c) Laminas de ouro e prata, em folhas, para dourar e pratear;

d) Foscamentos, lavragens, gravuras e monogrammas em vidros de ornamento;

e) Pintura a fogo, em vidros e porcellanas;

f) Espelhos lisos e *bisautés*, e toda a sorte de trabalhos em crystal;

3.<sup>o</sup> Encarregar-se da pintura de predios, igrejas, theatros, navios, etc., em todos os generos e estylos, desde a mais rica até á mais sumptuosa;

4.<sup>o</sup> Encarregar-se de pintura a verniz, em carruagens, wagons, bonds, etc., bem como da pintura de moveis, de harmonia com os papeis e decorações das paredes;

5.<sup>o</sup> Ter officina de dourador, com os melhoramentos necessarios á boa execução de todos os trabalhos respectivos;

6.<sup>o</sup> Importar directamente, para seu consumo e venda por atacado e a varejo, tintas, vernizes, oleos e mais productos necessarios ás industrias que explora;

7.<sup>o</sup> Manter, em vasto salão apropriado, franqueado gratuitamente á visita do publico, uma exposição permanente de productos de suas officinas, á qual poderão concorrer quaesquer industrias, mediante modica contribuição mensal;

8.<sup>o</sup> Adquirir estabelecimentos congeneres, que offereçam vantagens á companhia, na Capital Federal, e nos estados da Republica, contractando profissionaes, com ordenado certo ou porcentagem sobre o lucro liquido da secção respectiva.

### CAPITULO II

*Capital, acções e accionistas*

Art. 2.<sup>o</sup> O capital da companhia é de 250:000\$, constituido por 2.500 acções do valor nominal de 100\$ cada uma, podendo ser elevado, e será realisado por meio de prestações, a saber: a primeira de 20 %, no acto da subscrição, e as demais como a directoria julgar conveniente, nunca, porém, com intervallo menor de 30 dias.

Paraphrasso unico. As acções serão nominativas, até a sua integralisação, depois convertidas em titulos ao portador, si assim a directoria resolver.



Art. 3.º A companhia não reconhece mais de um proprietário por acção.

Art. 4.º As transferências de acções só podem ser realizadas no escriptorio da companhia mediante termo assignado pelo transferente e cessionario, ou seus legítimos procuradores, e pelo director secretario da companhia, no livro competente, e cessarão oito dias antes das assembleas geraes.

Art. 5.º O accionista que não fizer entrada de capital, dentro do prazo marcado, terá 30 dias para fazel-o, pagando a multa de 50%, sobre o valor da entrada, e, findo este prazo, perderá o direito ao capital realzado, sendo as acções vendidas em leilão, mediante as formalidades legais.

Parapho unico. Todavia poderão ser relevadas essas penas, ou parte dellas, quando a directoria assim resolver.

## CAPITULO III

## Administração e fiscalisação da companhia

Art. 6.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros reelegiveis, eleitos de seis em seis annos, por assemblea geral, e cujo mandato terá a plenitude e integridade juridica de poderes.

§ 1.º Logo que sejam eleitos os directores escolherão, dentre si, o presidente, o secretario-thesoureiro e o gerente;

§ 2.º O presidente e secretario-thesoureiro serão remunerados com 6:000\$ annuaes, cada um, e o gerente com 12:000\$ annuaes pagos mensalmente;

§ 3.º O director eleito cautionará, na forma da lei 50 acções, livres de onus, para garantia de sua gestão;

§ 4.º A caução, de que trata o parapho precedente, só poderá ser levantar, depois de findo o mandato do respectivo director, approvados os actos da sua gestão, em assemblea geral.

Art. 7.º Em impedimento ou ausencia, por mais de seis mezes consecutivos; renuncia ou fallecimento, será o director substituido por accionista nomeado pela directoria, até a primeira assemblea geral, sendo então o cargo definitivamente provido por eleição.

Parapho unico. A ausencia, por motivo de força maior, permittirá a substituição interina, mas não privará o director de seus direitos e honorarios, ainda que exceda a seis mezes.

Art. 8.º São attribuições da directoria:

1.º Executar e fazer executar fielmente estes estatutos;

2.º Nomear, suspender, multar e demittir livremente os empregados da companhia, marcando-lhe os vencimentos;

3.º Fixar dividendos a distribuir;

4.º Celebrar contractos, adquirir bens, contrahir empréstimos e effectuar todas as transacções permittidas por lei;

5.º Propor a reforma dos estatutos a assemblea geral.

6.º Effectuar a emissão de *debentures* e outros titulos de obrigação que representem augmento do capital da companhia;

7.º Fixar chamadas de capital e marcar prazo para sua realisação;

8.º Submeter semestralmente á apreciação do conselho fiscal o balancete das operações realzadas, demonstrando o estado financeiro da companhia.

Art. 9.º Ao presidente compete:

1.º Representar a companhia em juizo ou fora delle, por si, ou por procurador legitimo;

2.º Presidir ás reuniões da directoria, mesmo quando funcione conjunctamente com o conselho fiscal, dando voto de qualidade, em caso de empate;

3.º Autorisar os pagamentos a fazer por conta da companhia;

4.º Assignar contractos, escripturas e todos os documentos em que estejam envolvidos interesses ou responsabilidades da companhia, para com estranhos;

5.º Rubricar, abrir e encerrar os livros da companhia;

6.º Convocar as assembleas geraes, as reuniões da directoria e conselho fiscal, bem como as sessões da directoria;

7.º Fiscalisar todo o movimento commercial, industrial e economico da companhia.

Art. 10. Ao secretario-thesoureiro compete:

1.º Substituir o presidente em sua ausencia ou impedimento;

2.º Redigir as actas das sessões da directoria e registral-as no livro respectivo;

3.º Assignar e dirigir todo o expediente da companhia;

4.º Fiscalisar a escripturação e archivo da companhia, tendo-os sob sua guarda;

5.º Conferir as folhas de pagamento, e todas as contas a pagar;

6.º Propor a nomeação, demissão e ordenados dos empregados do escriptorio;

7.º Ter sob sua guarda todos os titulos e valores da companhia, depositando o dinheiro em um ou mais bancos acreditados, com os quaes abrirá conta corrente, para o necessario movimento de fundos;

8.º Effectuar os pagamentos a fazer, mediante prévia autorisação do presidente;

9.º Receber o dinheiro e valores pertencentes á companhia, e passar os respectivos recibos;

10. Assignar, com o presidente, os cheques e recibos, para o movimento do dinheiro em conta corrente.

Art. 11. Ao gerente compete:

1.º Superintender todos os trabalhos technicos da companhia e apresentar á directoria as propostas para as obras a executar, dando o seu parecer, por escripto, sobre cada uma;

2.º Propôr á directoria os vencimentos, nomeações, multas, suspensões e demissões dos empregados das officinas, resolvendo livremente, quanto ao pessoal assalariado;

3.º Fiscalisar e dirigir as officinas, armazens e depositos da companhia.

Art. 12. A companhia será fiscalizada por um conselho reelegivel, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente, dentre os accionistas, por assemblea geral.

§ 1.º Cada um dos membros effectivos do conselho fiscal terá o honorario annual de 600\$000, pago mensalmente.

§ 2.º Nas vagas ou impedimentos, serão substituidos pelos supplentes, na ordem da eleição.

Art. 13 Ao conselho fiscal compete:

1.º Conferenciar com a directoria, a convite della, ou quando ao mesmo conselho parecer conveniente aos interesses da companhia;

2.º Examinar semestralmente a escripturação da companhia, verificando o seu estado financeiro;

3.º Dar parecer, por escripto, sobre os negocios que chegarem ao seu conhecimento, e cumprir todos os mais deveres que lhe são impostos por lei.

## CAPITULO IV

## Assembleas geraes

Art. 14. Além da assemblea geral ordinaria, que se realisará durante o mez de janeiro de cada anno, para exame das contas apresentadas pela directoria e o mais que lhe incumbere, haverá assembleas geraes extraordinarias, nos casos previstos por lei.

§ 1.º A assemblea geral ordinaria será convocada com 15 dias, e a extraordinaria com oito dias de antecedencia, no minimo.

§ 2.º Nas assembleas geraes extraordinarias só se tratará do assumpto que as houver motivado.

§ 3.º As assembleas geraes serão compostas de accionistas, representados por si ou por procuradores idoneos, cujas acções se acharem averbadas no registro da companhia, pelo menos, 30 dias antes; e só resolverão de accordo com as leis em vigor.

§ 4.º O procurador legalmente constituido pode representar um ou mais accionistas, com direito aos votos que a cada um d'elles couberem.

§ 5.º As assembleas geraes serão presididas por accionista na occasião indicado, o qual

ficará, durante a sessão, revestido das prerogativas de presidente, e convidará dous outros accionistas para secretarios.

Art. 15. Os accionistas terão um voto, por grupo de cinco acções que possuirem; não podendo, porém, accionista algum ter mais de 20 votos, seja qual for o numero de suas acções.

Parapho unico. Os accionistas que tiverem menos de cinco acções só poderão discutir, mas não votam.

## CAPITULO V

## Lucros e fundos de reserva

Art. 16. Dos lucros liquidos da companhia, verificados em balanço semestral, será deduzida a quota de 5 a 20%, para fundo de reserva.

§ 1.º O excedente será distribuido como dividendo ou *bonus* aos accionistas, na proporção das entradas realzadas.

§ 2.º A deducção para fundo de reserva cessará, desde que elle represente 50% do capital da companhia.

Art. 17. O fundo de reserva só poderá ser alienado, em caso de prejuizo no capital da companhia, ou para acudir a compromisso urgente, mediante autorisação da assemblea geral.

Parapho unico. No caso de desfalque, a porcentagem, para fundo de reserva, será restabelecida, até a reintegração do mesmo.

Art. 18. Os dividendos ou *bonus* não reclamados, durante dous annos, revertirão em favor do fundo de reserva, e, quando este estiver completo, em favor da conta de lucros e perdas.

## CAPITULO VI

## Disposições geraes

Art. 19. O anno administrativo da companhia será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada anno, salvo o primeiro anno que, começando na data da installação, findará em 31 de dezembro de 1892.

Art. 20. Não poderá ser eleito para cargo algum da companhia o accionista que della for empregado, ou a elle estiver ligado por qualquer contracto, de que possa auferir interesse.

Art. 21. A directoria deverá reunir-se, pelo menos, duas vezes por mez, deliberando com os directores presentes.

Art. 22. Todas as acções, *debentures*, cauteias e mais titulos da companhia serão assignados pelo presidente e secretario thesoureiro.

Art. 23. A directoria da companhia fica autorizada a fazer aquisição do privilegio que tem Frederico Antonio Steckel, por decreto de 3 de setembro de 1890, sob patente n. 924, bem como do estabelecimento, officinas, instrumentos, machinas e mais accessorios que o mesmo Sr. Steckel possui, relativos ás artes a que se destina a companhia, e dos contractos pelo mesmo feitos, para execução de obras, estejam ou não os trabalhos começados, pela quantia de 60:000\$, pagavel pela forma que melhor lhe parecer e for estipulada na escriptura publica que se houver de lavrar, onde tambem ficará consignada a cessão do direito e acção da patente á companhia e onus e obrigações que o cedente toma, para com ella.

Art. 24. Fica a directoria igualmente autorizada a comprar os predios que forem necessarios á companhia, bem como a solver todos os compromissos relativos á incorporação da mesma, não excedendo esta despesa de 40:000\$.

Art. 25. Nos casos omissos nestes estatutos, a directoria resolverá de accordo com as leis em vigor.

Art. 26. Em virtude de deliberação da assemblea geral, de 19 de março de 1892, que autorisou a reforma dos estatutos, ora effectuada, foram destituídos a directoria e conselho fiscal primitivos, e eleitos, os seguintes:

## Directoria

Presidente, Coronel Arthur José Goulart.  
Secretario-thesoureiro, Antonio Conceição de Oliveira e Silva.

Gerente, Frederico Antonio Steckel.

*Conselho fiscal*

Dr. Joaquim Maria dos Anjos Espozel.  
Tenente-coronel Benedicto Antonio Bueno.  
Commendador Iclirerico Narbal Pamplona.

*Supplentes*

Dr. Manoel Caetano da Silva Lara.  
Commendador Antonio Joaquim de Cantanheda Junior.  
João Monteiro de Queiroz.

N. 1.771—Certifico que foi archivado hoje nesta repartição, sob o n. 1771, em virtude de despacho da Junta Commercial a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Nacional de Pintura e Decoração, realisada no dia 19 de março findo, na qual foi approvada a reforma de seus estatutos com redução no capital, e bem assim um exemplar dos estatutos reformados.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de abril de 1892.—O official maior *Manoel do Nascimento Silva*,

Achavam-se colladas duas estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos, e ao lado o sello da Junta Commercial.

**Companhia Manhuassu' e Caratinga**

(*Sociedade Agricola e Industrial Mineira*)

RELATORIO A APRESENTAR-SE Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 28 DE ABRIL DE 1892.

Srs. accionistas—Em cumprimento do que preceitua os estatutos da nossa companhia, venho, com a exposição do estado do serviço da empresa e das principaes occorrencias que se deram no tempo decorrido da sua instalação a esta data, offercer á vossa apreciação o balanço das operações effectuadas até 31 de dezembro proximo findo e as contas da gestão da actual directoria, no mesmo periodo, com o parecer que sobre ellas emittiu o conselho fiscal.

*Medição e demarcação de terras*

Tendo-se constituido a companhia especialmente para explorar um contracto para a fundação de burgos agricolas em terras devolutas, nos valles do Manhuassu' e Caratinga, no estado de Minas Geraes, o primeiro cuidado da directoria foi organizar o serviço de medição e descreminação das terras concedidas pelo governo, para o que contractou o pessoal tecnico necessario, que, acompanhado de dous directores, seguiu logo a dar começo aos respectivos trabalhos.

Devido á propria natureza do serviço e á distancia que separa a séde da companhia da dos trabalhos, além de causas outras e de outra ordem, taes como, opposição de posseiros, constante ausencia do fiscal por parte do governo, a principio, por occupado com o exercicio das suas funções de juiz commissario do municipio do Caratinga, as quaes se entregava de preferéncia, e ultimamente por ter solicitado a demissão, grandes tem sido os embaraços fatigantes e de todo o genero com que tem tido que arcar a directoria na direcção deste serviço, accrescidos de repetidas substituições no pessoal tecnico, em prejuizo do regular andamento dos trabalhos e com retardação delles.

Entretanto, segundo os relatorios e informações dos chefes das commissões que operam nas zonas das concessões, deve haver alli muito serviço feito, acreditando em termos já medida e demarcada uma área de terras para cerca de tres burgos, faltando a sua limitação, pelo fechamento dos respectivos perimetros, em territorios de 30.000 hectares, como mandam os contractos.

Pelas ultimas noticias, vindas do Manhuassu', sou informado de que estão quasi concluidos os trabalhos de um territorio, cuja planta em poucos dias deverá ser apresentada ao governo.

*Navegação do Rio Dóce*

havendo a companhia adquirido uma concessão do governo do Espirito-Santo para a navegação do baixo rio Dóce, da qual em outra occasião já vos dei conhecimento, tractou a directoria de prover-se do necessario material fluctuante, e com este para alli seguiram os directores Srs. commendador José Maria de Souza Passos e José Guilherme de Souza a inaugurar o respectivo serviço.

Acontece, porém, que, devido á época marcada no contracto para o começo do serviço, a peor estação do anno naquellas aguas, o material chegou ao porto da Regença muito avariado e grandemente desfaldado por um sinistro maritimo, no qual se perderam, com uma chata que foi ao fundo, muitas peças das lanchas a vapor, de modo que não se pôde realisar a inauguração official, marcando o governo novo prazo á Companhia para refazer o material e adquirir mais um rebocador, condição para a accitação do serviço como definitivamente inaugurado.

A directoria já se entendeu a respeito com varias casas desta praça e dirigiu-se a pessoa de confiança na Europa, e só aguarda as necessarias informações para contractar definitivamente a encomenda do rebocador.

*Concessões e proprietades*

Tres são actualmente as concessões da companhia:

A contida no contracto celebrado entre o governo e os Srs. José Guilherme de Souza e commendador Custodio Olívio de Freitas Ferraz, para cuja exploração se organizou a empresa, a do contracto de 24 de outubro de 1890, firmado entre a directoria e o ministro da Agricultura e a da navegação do Rio Dóce á companhia transferida pelos primitivos concessionarios.

Além das terras concedidas por estes contractos, comprou a companhia a particulares, para facilitar o serviço das medições e remover estranhos encravados no meio de seus territorios, tres sesmarias medidas e demarcadas devidamente e algumas posses legars.

*Assembléas extraordinarias*

Duas foram as assembléas extraordinarias até hoje realisadas.

Na primeira, que realisou-se a 4 de fevereiro do anno passado, fizestes avaliar a concessão contida no contrato de 24 de outubro de 1890, mandando levar o valor dado pela avaliação á conta do capital da companhia.

Na segunda, que teve lugar a 26 de fevereiro ultimo, tomastes conhecimento de uma proposta do Banco União Agricola do Brazil, de Credito Real, autorizando a directoria, com pl n's poder's, a concluir a negociação encetada por aquella proposta, e que se mallogrou pelos motivos que adiante exporei no capitulo proprio.

*Balanço*

As causas com que finalizo a apreciação desta parte economica dispensa-nos de multiplicar o trabalho, apresentando-vos dous balanços semestrais, que resumimos em um unico, demonstrando o resultado de todas as operações até 31 de dezembro passado, que, já examinado pelo conselho fiscal e confrontado com a escripturação, mostra-vos claramente o estado financeiro da companhia.

Não será, entretanto, ocioso dizer-vos que no debito do titulo—*Concessões e Propriedades*—estão incluídas as parcelas de incorporação e instalação da companhia, havendo-se assim procedido de harmonia com a escriptura de compra de 27 de setembro de 1890, que evidencia terem corrido essas despesas por conta exclusiva dos concessionarios do contracto de 4 de agosto do mesmo anno.

Essa mesma conta está tambem sobrecarregada com a valorização de 300:000\$ que desliza ao nosso segundo contracto, em assembléa geral de 4 de fevereiro do anno proximo findo, como vos disse no capitulo anterior.

O deficit de 31:019\$199, que se nota na demonstração da conta de—*Lucros e Perdas*—annexo n. 2—devido a despesas mortas, taes como honorarios da directoria, ordenados a

empregados e outras, augmentadas com a perda de uma chata em consequencia do sinistro maritimo, de que em outra parte vos fallei; explica-se por não haver a companhia, attento o seu objecto, realisado operações de renda immediata.

*Transferencia de acções*

De setembro de 1890, época em que se incorporou a companhia, até 31 de dezembro do anno passado, foram lavrados 69 termos de transferencias de 12.835 acções, sendo:

Por venda...	10.955	acções em 60	termos.
Por caução..	1.880	«	» 9
	12.835		69

As explicações detalhadas encontrareis no annexo n. 4.

*Proposta de encampação*

Embora outro seja o principal motivo da reunião da assembléa, de accordo com o que foi deliberado em sessão conjuncta da directoria e conselho fiscal, aqui, vos exponho o que occorreu em relação á operação encetada com o Banco União Agricola do Brazil, de Credito Real, da qual vos occupastes na assembléa extraordinaria de 26 de fevereiro ultimo, conferindo poderes especiaes á directoria para firmar definitivo accordo com aquelle estabelecimento, que se propunha encampar a nossa companhia.

Adiantadas as negociações, quando tudo nos induzia a crer que nos iam ser enviadas acções do banco em substituição ás nossas, nas condições por elle propostas e por nós acceitas, fomos surprehendidos com a retirada da proposta pelos motivos constantes de um officio de 10 de março, additado de outro de 7 do corrente, e que se resumem no seguinte:

O banco pretendia encampar a companhia, por persuadir-se de que lhe era possível executar os serviços e explorar as nossas concessões com os unicos saldos que a companhia lhe pudesse levar; mas, reflectindo que assim não era, as vantagens a principio lobradas na transacção desapreceram, e então retirou a proposta, mallogrando-se por essa forma a operação.

*Pessoal do escriptorio*

E' modestissimo o pessoal do nosso escriptorio.

Consta elle de um habil guarda-livros e de um escripturario, que servem as suas respectivas funções com muito zelo e bastante dedicação e interesse pelos negocios da companhia.

*Conclusão*

Como deveis ter notado por esta exposição e pelo balanço publicado em annexo, não nos aventurámos nas enganosas e aleatorias operações da bolsa, que, nestes ultimos tempos, a outros tantos sduziram, de modo que se veja a nossa companhia premiada por compromissos dellas oriundos a que tenha de sacrificar o capital dos seus accionistas.

Faz-se mister, entretanto, que a tempo nos provejamos dos necessarios recursos, para que os serviços não se paralysem e possamos continuar na execução dos nossos contractos com o governo, e assim mantermos integras as nossas concessões.

Estes recursos, que são urgentes, pois que, pagas todas as despesas realisadas com os diversos serviços até hoje, muito ter-se-ha reduzido o nosso saldo, se nos podem vir ou de uma chamada de capital ou de um empréstimo.

Penso que só o primeiro alvitre é accetavel, porque estou firmemente convencido de que, nas actuaes condições da praça, mallograr-se-hia qualquer tentativa de empréstimo, e de modo nenhum devemos sujeitar os creditos da companhia a semelhante desastre.

Como sabeis, os incorporadores da companhia operaram em 6.000:000\$ os gastos provaveis com a aquisição e exploração das concessões; entretanto que, em quasi dous annos que está ella funcionando, só fizemos duas chamadas de 10 %, realisando ao todo 20 % do seu capital.

Não é, pois, fóra de proposito a lembrança de uma terceira chamada, que, si a quizerdes autorisar, poderá ser agora de 5%, attentas as difficuldades do momento, e que, estou certo, nos habilitará a poder esperar melhores tempos para um emprestimo, si delle viermos a carecer.

São estas, Srs. accionistas, as informações que julguei dever ministrar-vos sobre a marcha e estado dos diversos serviços da nossa empreza, promptificando-me a dar-vos quaesque outros esclarecimentos que forem de mister para supprir as lacunas que possais encontrar na minha exposição e de que naturalmente deve ella achar-se eivada.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1892.—  
Dr. Henrique Salles, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Accionistas—O conselho fiscal da Companhia Manhuassu e Caratinga, em cumprimento do mandato que lhe conferistes, examinou detidamente o balanço, que ora se vos apresenta, que conferiu com as contas e livros, claramente escripturados, sendo de parecer que sejam approvadas as contas da directoria, relativas ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado.—Rio de Janeiro, 21 de março de 1892.—Antonio Martins Martins.—Fernando Montenegro.—José Francisco de Lima Matos.—Barão de Saraninha.—Custodio Ovídio de Freitas Ferraz.

ANNEXO N. 1

RESUMO DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo	
Accionistas.....	4.500:00\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Concessões e privilegios.....	965:713\$010
Movéis e utensilios.....	17:193\$562
Escriptorios technicos.....	1:215\$250
Semoventes.....	4:630\$000
Medições e demarcações.....	163:420\$260
Explorações de estradas.....	21:300\$176
Edificações.....	1:465\$520
Valores cautionados.....	81:750\$750
Emprestimos garantidos.....	81:750\$750
Terras em Caratinga.....	16:068\$600
Material fluctuante e sobresalentes.....	74:989\$460
Serraria a vapor.....	37:742\$923
Liquidações.....	17:550\$000
Devedores diversos.....	33:563\$830
Caixa.....	133:007\$068
Lucros e perdas.....	31:049\$499
	<hr/>
	6.222:412\$958
Passivo	
Capital.....	6.000:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Cauções.....	81:750\$750
Credores diversos.....	98:960\$768
Lucros suspensos.....	1:701\$440
	<hr/>
S. E. ou O.	6.222:412\$958

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891.—  
Dr. Henrique Salles, director-presidente.—  
Miguel J. L. Braga, guarda-livros.

ANNEXO N. 2

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Despezas geraes.....	9:937\$410
Honorarios da directoria.....	37:100\$000
Ordenados.....	8:508\$000
Despezas do viagens.....	3:498\$655
Inauguração da navegação do Rio Doce.....	3:187\$600
Sinistros marítimos.....	13:089\$210
Lucros suspensos.....	1:701\$440
	<hr/>
	77.022\$405

Credito

Lucro verificado em uma operação de bolsa realisada por delegação de terceiros.....	18:250\$501
Juros e descontos.....	27:324\$580
Commissões.....	307\$826
Deficit para o semestre vindouro.....	<hr/>
	31:049\$499
	<hr/>
S. E. ou O.	77:022\$407

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891.—  
Dr. Henrique Salles, director-presidente.—  
Miguel J. L. Braga, guarda-livros.

Companhia Viação Ferrea Sapucahy

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 12 DE ABRIL DE 1892

Aos doze d'as do mez de abril de mil oitocentos e noventa e dois, no salão da Companhia Viação Ferrea Sapucahy, á rua do Ouvidor n. 35, achando-se reunidos os accionistas constantes do livro de presença, foi pelo Sr. presidente da mesma companhia installada a assembléa geral extraordinaria, de conformidade com o annuncio da convocação e cartas dirigidas a todos os accionistas, comunicando-lhes que, sendo a presente reunião a terceira convocada, ella deliberaria na forma da lei, qualquer que fosse o capital representado.

Sob proposta do mesmo Sr. presidente, foi aclamado o Sr. senador Dr. Elyseu Martins para presidir a presente reunião, o qual occupou o lugar, convidando por sua vez para secretarios os Srs. Dr. Franklin Sampaio e Manoel Jorge de Oliveira Rocha.

Em seguida foi apresentado pelo Sr. presidente da companhia o seguinte

Projecto

Srs. accionistas — Não se tendo realisado no dia 8 de março proximo passado a assembléa geral extraordinaria convocada para deliberar sobre uma proposta da directoria, publicada no *Jornal do Commercio* deste dia, por se haverem suscitado duvidas sobre o capital que devia se achar representado e havendo divergencia de opiniões entre juriconsultos a esse respeito consultados, resolveu a directoria considerar sem effeito essa reunião e convocar a assembléa geral extraordinaria para o dia 21 do mesmo mez, annunciando que a proposta importava em alteração dos estatutos da companhia, o que exizia a presença de accionistas representando dous terços do capital social.

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, nem para esta reunião, nem para a segunda, annunciada para o dia 29, convocou a directoria a presente, que, na forma da lei, deliberará qualquer que seja o capital que se ache representado.

Durante esse longo intervallo a directoria, tendo sempre em vista procurar um meio de prover a companhia dos recursos de que ella necessita para o proseguimento regular de suas obras, evitando, quanto possivel, oitel-os por meio de operações de credito, buscou informações minuciosas, não só de muitos Srs. accionistas, como de outras pessoas competentes e chegou á convicção de que, deante da crise commercial que cada vez mais se accentua em nossa praça, a proposta que pretendia offerecer á consideração da assembléa não produziria o desejado effeito, desde que por esse motivo mesmo é impossivel esperar o concurso de entradas de capital.

Nestas condições, deliberou a directoria apresentar-vos um projecto que, em sua opinião, satisfaz aos vossos interesses e aos da companhia.

Como vereis mais adiante, o projecto trata da redução do capital social a 42.000:000\$, dividido em 210.000 acções integralizadas, do valor de 200\$ cada uma, vencendo os juros de 4% ou 8% annuaes.

A companhia tem actualmente garantidos em moeda corrente e em ouro, pelo governo

federal e pelos estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro e Espirito Santo, juros sobre o capital de 40.600:000\$, quasi igual ao capital social proposto e de onde deduzindo 4% para o juro das acções, ainda restam, pouco mais ou menos, 3% para garantir juros e amortisação dos emprestimos realizados e a realizar para a conclusão das linhas.

Não está comprehendida nesta somma a garantia de juros do Catalão a Mello Grosso, por se tornar esta effectiva só depois de approvados os respectivos estudos a que se está procedendo

Na redução de capital proposta ficarão excluidas as bonificações distribuidas em virtude das vossas deliberações de 6 de fevereiro e 5 de maio de 1891.

A directoria pede venia para ponderar que esta exclusão de bonificações é largamente compensada pela posição lisonjeira em que se achará collocada a nossa companhia, não só em relação aos Srs. accionistas, que adquirem a certeza de receber pontualmente, durante a construção da linha tronco, o juro, embora liminito, de quatro por cento annuaes, como também demonstra que, só n'essas juros garantidos, tem a companhia os necessarios recursos para fazer face, com pontualidade, a quaesque compromissos tomados dentro dos limites permittidos pelas leis em vigor.

Approva-la por vós a redução do capital pelo modo constante do projecto da directoria, os Srs. accionistas possivelmente de acções com setenta e cinco por cento terão desistido de 10\$ em dinheiro, realizados por acção, o que importa em 3.320:840\$ em beneficio geral da companhia, que applicará essa somma ao resgate das acções de dez por cento, distribuidas por deliberação da assembléa geral de 25 de maio de 1891 e á eliminação das despesas de incorporação e outras que a directoria julgar conveniente, restando ainda um saldo de cerca de 2.000:000\$, que será destinado á criação de um fundo de reserva especial para fazer face aos encargos dos emprestimos realizados e a realizar, inclusive differenças de cambio. Pelas razões acima expuzidas, a directoria submette á vossa consideração o seguinte

Projecto

Art. 1.º Fica a directoria autorizada a reduzir o capital da Companhia Viação Ferrea Sapucahy a 42.000:000\$, divididos em 210.000 acções de 200\$ cada uma, que vencerão o juro de quatro por cento ou 8% annuaes, pagos semestralmente nos primeiros dias de abril e outubro de cada anno.

Art. 2.º Fica a directoria autorizada a realizar essa redução do modo seguinte:

a) duas acções com 75% do capital realzado serão trocadas por uma do valor integralizado de duzentos mil réis;

b) quatro acções já integralizadas serão trocadas por tres do valor integralizado de duzentos mil réis cada uma;

c) cada grupo de vinte acções com 10% constantes da respectiva cota e distribuidas em virtude da deliberação de 25 de maio de 1891, será trocado por uma acção do valor de duzentos mil réis integralizada.

Art. 3.º Fica marcado o prazo de 15 dias para os accionistas retardatarios da 2.ª, 3.ª e 4.ª chamadas realizarem as respectivas entradas. De accordo com este projecto, propoe a directoria as seguintes alterações nos estatutos:

Art. 5.º O capital da companhia é de quatrocentos e dous mil contos de réis, representado por duzentas e dez mil acções de duzentos mil réis cada uma.

§ 1.º Em vez de—a trezentos mil contos de réis—diga-se—a cem mil contos de réis; e em vez de—um milhão e quinhentas e mil acções—diga-se—quinhentas mil acções.

Artigo. As acções são nominativas ou ao portador.

Art. 20. Diga-se—composta de quatro membros.

Art. 34. No fim, diga-se—assembléa geral ordinaria (capitulo—assembléa geral).

Artigo. As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes daquelle em que se realizar a assembléa geral ordinaria ou extraordinaria.

O art. 29, alterado como está na proposta, será executado de 1 de maio proximo em deante.

Sua das sessões da directoria, 11 de abril de 1892.—Visconde de Sapucahy, presidente.—Dr. Paulo Cesar de Andrade, secretario.—Antonio Carneiro Santiago—Luiz P. F. L. S. Joaquim Pacheco.

Posto em discussão o projecto, sobre elle fallaram os accionistas Srs. Manoel Jorge de Oliveira Rocha, Dr. José P. de Souza Dantas, Joaquim José de Paula Rosa, Léon Simon e o outros, e tendo o Dr. João Alvares de Azevedo Junior, na qualidade de membro do conselho fiscal, declarado que este está de perfeito accordo com a directoria sobre o projecto em discussão, foi esta encerrada, por ninguém mais pedir a palavra.

Posto a votos o projecto, foi elle approvedo contra o voto de um accionista possuidor de sessenta e tres acções, declarando este que assim procedia por não concordar em que os possuidores de acções com setenta e cinco por cento desistissem da quantia de dez mil réis por acção em beneficio dos accionistas de acções integralizadas.

No intervalo da discussão foi apresentada uma reclamação assignada por quatro accionistas, possuidores de acções integralizadas, no sentido de não serem incluídas suas acções na redução do capital, allegando para isso direitos adquiridos. Esta reclamação foi combatida por muitos Srs. accionistas e especialmente pelos Drs. Magalhães Castro e José de Souza Dantas, que, esclarecendo a questão juridica levantada pela mesma reclamação, demonstraram que a assemblea podia, de pleno direito, determinar a redução do capital.

O Sr. presidente da assemblea declarou que, tendo sido approvedo o projecto da directoria, ficava prejudicada a reclamação que, depois de rubricada pelos membros da mesa, foi archivada.

Resolveu-se, sob proposta do accionista Sr. Frederico Smith de Vasconcellos, delegar poderes a mesa e mais aos Srs. commendador Rodrigues de Oliveira e José Martins Póllo, para em nome da assemblea, assignar a presente acta. E eu, Dr. Franklin Sampaio, servindo de 1º secretario, mandei lavrar a presente acta, que vai por mim assignada e pelos Srs. presidente e 2º secretario.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1892.—Dr. Elyseu Martins, presidente.—Franklin Sampaio, 1º secretario.—Manoel Jorge de Oliveira Rocha, 2º secretario.—Rodrigues de Oliveira.—José Martins Póllo.

N. 1770—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 1770, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Viação Ferrea Sapucahy, de 12 do corrente, que alterou os respectivos estatutos, com redução do capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de abril de 1892.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 5\$500. Tinha a margem o grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

### Companhia Melhoramentos da Cidade de Petropolis

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM 13 DE ABRIL DE 1892

A 1 1/2 hora da tarde do dia 13 de abril de 1892, no salão do Banco Constructor do Brazil, á rua João Alfredo, n. 78, reunidos accionistas representando 4.504 acções, mais de 1/4, segundo o artigo 18 dos estatutos, o presidente da companhia abre a sessão e segundo o artigo 21 dos estatutos convida a assemblea a eleger o presidente para dirigir as trabalhos O accionista Dr. José Maria da Silva Velho propoz para presidente o accionista Dr. Eduardo Mendes Limoeiro, que foi unanimemente aclamado pela assemblea, convidando para 1º secretario o Dr. José Maria da Silva Velho e para 2º o Dr. Eugenio de Andrade.

Composta assim a mesa, submeteram a approvação as duas actas anteriores, de 26 de junho de 1890 e de 11 de julho de 1891. Postas em discussão e ninguém pedindo a palavra, foram submettidas á votação, sendo unanimemente approvedas.

Em seguida o presidente declara os motivos da convocação que, na forma da lei, constam dos annuncios feitos e manda proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, o relatório da directoria e o balanço e demonstração das contas do anno de 1891, e ninguém pedindo a palavra, foram sujeitos á votação e approvedos unanimemente, abstando-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

Procedeu-se depois á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, e por proposta do Sr. Dr. Eugenio de Andrade, foram aclamados unanimemente pela assemblea membros effectivos do conselho os Srs. conselheiro Francisco de Paula Mayrink, Visconde de Assis Martins e Dr. Jeronymo Cletano Rebello e supplentes os Srs. Dr. Manoel Rodrigues de Figueiredo, José Luiz Fernandes Villela e Manoel Teixeira da Silva Cotta.

Pelo mesmo Sr. Dr. Eugenio de Andrade foi proposto que os membros da mesa ficassem autorizados a assignar a presente acta, o que é unanimemente approvedo.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levanta a sessão.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1892.—Eduardo Mendes Limoeiro, presidente.—J. M. da Silva Velho, 1º secretario.—Eugenio de Andrade, 2º secretario.

### Companhia Petropolitana

N. 26—ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS DA COMPANHIA PETROPOLITANA EM 24 DE MARÇO DE 1892

Aos 26 dias do mez de março de 1892, no salão do Banco Rural e Hypothecario do Rio de Janeiro, á rua João Alfredo n. 105, sobrado, reuniram-se em assemblea geral ordinaria os accionistas da Companhia Petropolitana, tendo sido devidamente precedida dos annuncios de convocação, na forma dos estatutos.

Ao meio-dia, verificando-se pelas assignaturas do livro de presença, acharem-se reunidos 17 Srs. accionistas representando 9.112 acções, numero sufficiente para effectuar-se a assemblea geral, o Sr. presidente da companhia toma a palavra abrindo a sessão e pede aos Srs. accionistas para aclamarem a mesa para dirigir os trabalhos.

Para esse fim foi aclamado o Sr. commendador Antonio José Gomes Brandão, o qual convidou para secretarios aos Srs. João Dale e Dr. Frederico Albuquerque Frões.

Pelo Sr. secretario João Dale foi lida a acta da ultima assemblea geral, que teve lugar em 30 de março de 1891, a qual sendo posta a votos, foi unanimemente approveda.

Por proposta do Sr. Barão de Werneck foi dispensada a leitura do relatório da directoria, do anno proximo findo, por este ter sido impresso e já distribuido aos Srs. accionistas.

Obtendo a palavra o Sr. Bernardo Alves Pinheiro, relator do conselho fiscal, leu o respectivo parecer e a proposta do seguinte:

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Tecidos Petropolitana propoem:

1.º Que se sejam approvedas as contas da directoria relativas ao anno de 1891.

2.º Que seja autorizada a directoria, de accordo com o conselho fiscal, a contrahir um emprestimo com um ou mais bancos, ou a fazer a emissão de titulos preferenciaes até 1.000.000\$, hypothecando-se os remanescentes do emprestimo dos debentures.

3.º Que seja doado o terreno em que se deve construir a capella.»

O Sr. presidente declara em discussão o relatório, parecer e proposta do conselho fiscal.

Pede a palavra o Sr. Dr. Frederico Frões, que, fazendo varias considerações sobre o es-

tado da companhia e a actual administração, pede aos Srs. directores explicações sobre os seguintes factos que considera dignos de attenção.

1.º Por que razão não tem a companhia dividendo nos ultimos cinco semestres.

2.º Qual o motivo por que, apesar das repetidas greves havidas na fabrica, ainda não deliberou a directoria a permanencia de um dos directores no estabelecimento da fabrica.

3.º Por que razão deixam esgotar a materia prima indispensavel á confecção dos tecidos diversos.

Toma a palavra o Sr. Joaquim Dias Custodio de Oliveira (presidente da companhia) e expõe as difficuldades com que a directoria tem luctado para suprir diversos casos de força maior, que tem occorrido nestes ultimos tres annos com o pessoal operario da fabrica e assim tambem as condições excepcionaes em que se tem achado o nosso mercado monetario, o que muito tem contribuido, pelo juro elevado, para que a divida fluctuante não se aché mais reduzida.

Dadas estas explicações e apesar de achar-se a assemblea plenamente satisfeita, pede o Sr. Oliveira a sua demissão de director, no que é acompanhado pelos seus dous collegas de directoria no mesmo pedido.

O Sr. commendador Gomes Brandão passando a presidencia ao Sr. 1º secretario pede esclarecimentos sobre alguns pontos do relatório, os quaes são-lhe dados pelo Sr. Oliveira, e voltando á cadeia da presidencia dá por encerrada a discussão e submete á approvação as conclusões da proposta do conselho fiscal, sendo a primeira e terceira approvedas unanimemente, e a segunda contra o voto do Sr. Dr. Frões.

Em seguida o Sr. presidente faz proceder á eleição do conselho fiscal, apurando-se dez cedulas que deram o seguinte resultado:

Majoria de votos aos Srs.: Bernardo Alves Pinheiro 106 votos, Albano Raymundo de Fonseca Marques 99 votos e João Dale 84 votos, e para supplentes os Srs.: José Augusto Correia da Cunha 101 votos, Joaquim Pinto Cardoso de Menezes 86 votos e Ajax de Almeida Ramos 57 votos, seguindo-se outros menos votados.

O Sr. presidente declara eleitos os seis Srs. acima mencionados como membros e supplentes do conselho fiscal, e assim tambem que, tendo-se retirado a maioria dos Srs. accionistas, ficava a directoria autorizada a convocar uma assemblea extraordinaria para tomar conhecimento da demissão pedida pela directoria, e, si for accepta, proceder-se a nova eleição.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a honra que lhe fizeram em aclamar-o para dirigir os trabalhos, e encerra a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.—Antonio José Gomes Brandão.—João Dale.

### Banco Constructor do Brazil

COPIA DE CERTIDÃO

N. 1772—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob n. 1772, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria do Banco Constructor do Brazil, de 26 do mez findo, contendo as alterações feitas nos seus estatutos.

Sobre tres estampilhas do valor de dous mil e quinhentos réis dizia: Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de abril de 1892.—O secretario, Cesar de Oliveira.—Existindo na mesma certidão o sello da referida junta.

A acta a que se refere a certidão supra foi publicada no Diário Official de 8 do corrente mez de abril.

Conforme com o original. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1892.—O secretario do banco, J. M. da Silva Velho.

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1892.